



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016

Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	
Telefone:	
Fax:	
e-mail:	

Retirei do **Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP**, cópia do **Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2016**, cujo encaminhamento das Propostas de Preços se dará exclusivamente por intermédio do sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br, a partir de **29/04/2016** até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 09:00 (nove) horas, horário de Brasília/DF, do dia **11/05/2016**.

Valor do Edital xerografado: R\$ 14,20 (catorze reais e vinte centavos).

Apresentar a Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, onde comprove o pagamento do valor acima estipulado.

A retirada da GRU se dará por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, clicando no link SIAFI - Sistema de Administração Financeira Guia de Recolhimento da União Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 201013; Gestão: 00001; Recolhimento: Código 18855-7

(Cidade) _____, ____ de _____ de 2016. _____

Assinatura

ATENÇÃO:

Os interessados que retirarem o Edital pela internet, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, à CPL/MP, pelo e-mail: cpl@planejamento.gov.br.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão divulgadas mediante publicação de nota na página web do MP, nos endereços www.comprasnet.gov.br ou <http://www.planejamento.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE AQUISIÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016
PROCESSO Nº 03110.003347/2016-21**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação para atender as necessidades do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, incluindo o fornecimento de todo material e equipamentos necessários.

**ANEXOS: I – Termo de Referência e seus Anexos “A” a “F”
II – Modelo de Proposta de Preços e seus Anexos “A” a “F”
III – Termo de Conciliação
IV– Modelo de Declaração de Contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública
V – Modelo de autorização para solicitação de abertura da conta vinculada
VI – Minuta de Contrato**

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1 -	DO OBJETO
2 -	DA PARTICIPAÇÃO
3 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4 -	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
5 -	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
6 -	DA ABERTURA DA SESSÃO
7 -	DA REABERTURA DA SESSÃO
8 -	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9 -	DA DESCONEXÃO
10 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
11 -	DA HABILITAÇÃO
12 -	DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS
13 -	DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
14 -	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
15 -	DOS RECURSOS
16 -	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
17 -	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18 -	DAS OBRIGAÇÕES DO MP
19 -	DA DEMANDA PREVISTA E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
20 -	DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
21 -	DO CONTRATO
22 -	DA REPACTUAÇÃO
23 -	DA GARANTIA CONTRATUAL
24 -	DA CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS
25 -	DO PAGAMENTO
26 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
27 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
28 -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE AQUISIÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016

PROCESSO Nº 03110.003347/2016-21

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data e horário de abertura da sessão do Pregão Eletrônico: **11/05/2016**, às 09:00 horas.

Data e horário de início de recebimento das propostas: **29/04/2016**, às 08:00 horas.

Data e horário de término para recebimento das propostas: **11/05/2016**, às 09:00 horas.

Endereço: **www.comprasnet.gov.br**

União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 380 DIRAD, de 18 de setembro de 2015, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do dia 18 de setembro de 2015, Bloco “K”, 2º andar, Sala 216, Brasília - DF, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **tipo menor preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 16 de dezembro de 2011, da Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, da Portaria SLTI/MP nº 20, de 31 de março de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislação correlata e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação para atender as necessidades do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, incluindo o fornecimento de todo material e equipamentos necessários, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI nº 02/2010.

- 2.2 Não poderão participar desta licitação:
- 2.2.1 entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 2.2.2 entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993;
 - 2.2.3 entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.4 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21.06.1993;
 - 2.2.5 entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 2.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 2.2.7 cooperativas e congêneres (Institutos, Fundações, dentre outros), considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial nº 01082-2002-020-10-00-0, firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, levando em conta que o objeto é de natureza comercial;
 - 2.2.8 empresas distintas, por meio de um único representante; e,
 - 2.2.9 licitantes que tenham vínculo com servidor deste órgão, de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício e ou lotação, bem como de empresa que tenha como sócio administrador ou representante legal qualquer servidor público.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 3.2 O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Alternativamente o credenciamento poderá ser feito no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Comprasnet, o que permite ao fornecedor obter Login e Senha e participar de Pregões e Cotações Eletrônicas sem que haja a necessidade de se cadastrar no SICAF.

- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, **até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 09:00 (nove) horas do dia 11/05/2016, horário de Brasília-DF**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.2 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 4.3 O preço proposto, computando todos os custos necessários para a execução dos serviços, objeto deste Edital, bem como todos os tributos, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços da proposta, deverá ser registrado, selecionando o item único e informando o valor total anual.
 - 4.3.1. Serão desclassificados/desconsiderados eventuais propostas e/ou lances que considerem como valor final o valor mensal ao invés do valor total anual, ou seja, o valor total para 12 meses.
- 4.4 Em caso de divergência entre as especificações constantes deste Edital e as registradas no Comprasnet, prevalecerão as do Edital.
- 4.5 A proposta deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as especificações do objeto de forma clara, para que seja realizada a aceitação, utilizando para fins de detalhamento o anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico, se necessário, e quando solicitado pelo Pregoeiro.
 - 4.5.1 A licitante, quando da apresentação da proposta, deverá indicar os acordos ou convenções coletivas que regem a categoria profissional vinculada à execução do serviço objeto deste Edital.

4.5.2 A listagem de materiais presente nos Anexos “D” e “E” do Anexo II deste edital é meramente exemplificativa, feita com base no consumo médio mensal estimado do atual contrato, sendo permitida à empresa apresentar lista diferenciada de produtos que lhe assegure melhor rendimento e maior produtividade.

- 4.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicional.
- 4.7 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.8 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.10 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 4.11 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura deste Pregão.

5 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 5.1 O Pregoeiro efetuará a análise da aceitabilidade da proposta que apresentar o melhor preço, verificando se os serviços cotados estão adequados às especificações contidas neste Edital.
- 5.2 Se incorreta a proposta, esta será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte.
- 5.3 O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.
- 5.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.
- 5.6 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada, de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, na data, horário e locais indicados no preâmbulo deste Edital.

7 – DA REABERTURA DA SESSÃO

- 7.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 7.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que ele dependam.
- 7.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 7.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 7.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 7.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1 Aberta à etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.3 As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.
- 8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 8.5 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 8.6 Para efeito de classificação das propostas, será considerado o menor valor total global anual do item único.
- 8.7 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será inicializado a critério do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.8 Na fase competitiva do Pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.
- 8.8.1 Os lances enviados em desacordo com o item 8.8 serão descartados automaticamente pelo sistema.

9 - DA DESCONEXÃO

- 9.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.1.1 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- 10.2 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 10.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 10.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.

10.5 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.5.1 será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II – a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III – não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 10.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.5.3 Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no subitem 10.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

1054 A microempresa ou empresa de pequeno porte, utilizando-se do direito de desempate que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, declaração, sob as penas da lei, de que a sua receita bruta anual do ano calendário anterior não excedeu o limite fixado no inciso II do § 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A empresa de pequeno porte deverá observar também ao

disposto no art. 3º §§ 9º e 9º-A da Lei Complementar 123/2006, conforme abaixo descrito:

10.5.4.1 A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 da referida Lei, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos seus §§ 9º-A, 10 e 12, portanto, caso a empresa se enquadre na situação de que trata o mencionado dispositivo legal, sendo considerada excluída da condição de empresa de pequeno porte, não poderá usufruir o benefício de desempate previsto no subitem 10.5.1.

10.5.4.2 Os efeitos da exclusão prevista no subitem anterior dar-se-ão no ano-calendário subsequente se o excesso verificado em relação à receita bruta não for superior a 20% (vinte por cento) do limite referido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5.5 A microempresa ou a empresa de pequeno porte, que venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

10.5.5.1 Para efeito de comprovação do disposto no subitem 10.5.5, a contratada deverá apresentar cópia do ofício, enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10.6 Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao máximo estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto deste Edital.

10.7 Para os efeitos do disposto no subitem 10.6 consideram-se manifestamente inexequíveis, aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

10.7.1 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

10.7.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser

efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- b) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e,
- m) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.9 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

1010 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

1011 Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda a este Edital.

10.11.1 Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 Após o encerramento da sessão da etapa de lances, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, via sistema, no campo “Anexo de Proposta”, ou, caso haja algum problema de conexão pelo e-mail: cpl@planejamento.gov.br ou por meio do fax nº (61) 2020-4416, a proposta de preços contendo: razão social, endereço, telefone/fax, e-mail, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e conter as especificações do objeto de forma clara, acompanhada das planilhas de custo e formação de preços, atualizadas com o lance final ofertado.

10.12.1 A proposta de preços descrita no subitem 10.12 deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante, nos termos do modelo de Proposta de Preços, constante do Anexo II deste Edital.

10.12.2 O Pregoeiro poderá fixar prazo para reenvio das planilhas de custo e formação de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes.

10.12.3 Será desclassificada a proposta que, após diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

10.13 Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, esta deverá comprovar, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, sua condição de habilitação, na forma do que determina o item 10 deste Edital, podendo esta comprovação se dar via sistema, no campo “Anexo”, ou caso haja algum problema de conexão, pelo fax nº (61) 2020-4416, ou por meio do e-mail: cpl@planejamento.gov.br, e no que couber por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso.

10.13.1 Os originais dos documentos exigidos nos subitens 10.12 e 10.13 deverão ser encaminhados no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.14 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação da licitante será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos, bem como mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU/PR (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por atos de Improbidade Administrativa - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultat_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

Nota Explicativa: A consulta aos dois cadastros- CEIS e CNJ -, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermediário de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação por meio do email: cpl@planejamento.gov.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11.4.1 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos por meio do email: cpl@planejamento.gov.br, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta

e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11.5 Para a habilitação, a licitante vencedora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

11.5.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) no caso de empresário individual ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência; e,
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.5.1.1. Os documentos de que trata este subitem, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
 - b.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

- c) prova de regularidade o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e,
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, observando-se as instruções da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho.
 - d.1) A licitante deverá comprovar a regularidade de débitos trabalhistas permanentemente durante toda a vigência do contrato.

11.5.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.5.2.1.1 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.5.2.1.2 a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 26 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

11.5.3 As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo

ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- a.1) será admitida a apresentação de balanço intermediário, se decorrente de lei ou de previsão no estatuto ou contrato social da licitante.
- b) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “*on line*” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.5.4 As licitantes, **cadastradas ou não no SICAF**, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

11.5.4.1 Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral –SG superiores a 1 (um);

a.1) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no **mínimo 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação** para o item em que o licitante está concorrendo, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se balanço intermediário, se decorrente de Lei ou previsão no estatuto ou contrato social da licitante.

- b) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da

contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

- c) comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- d) declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **Anexo IV**, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea “c”, observados os seguintes requisitos:
 - d.1) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício –DRE, relativa ao último exercício social; e
 - d.2) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
- e) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
 - e.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão.

11.5.4.2 Relativos à Qualificação Técnica:

11.5.4.2.1 Para fins da prestação dos serviços objeto deste Edital a empresa deverá considerar o quadro abaixo, que se refere a faixa referencial de produtividade de acordo com cada tipo de ambiente do MP:

TIPOS DE ÁREA	FAIXA REFERENCIAL DE PRODUTIVIDADE (m²)
Banheiros	200 a 300
Escritórios e Gabinetes	800 1.200
Áreas de circulação (hall de entrada)	800 a 1.200
Áreas de circulação (corredores)	1.000 a 1.500

Áreas de circulação (escadas)	800 a 1.200
Áreas de circulação (escadas de emergência)	4.000 a 6.000
Garagem	1.500 a 2.250
Depósito nível 1 (almoxarifado)	1.500 a 2.250
Depósito nível 2 (guarda de bens)	15.000 a 22.500
Auditórios	800 a 1.200
Áreas externas (pavimentadas)	1.800 a 2.700
Áreas externas (área verde - jardim/terra)	4.500 a 6.000
Elevadores	1.000 a 1.500
Vidros/esquadrias (face interna)	1.000 a 1.500

11.5.4.2.2 Para a comprovação da qualificação-técnico operacional, a empresa deverá apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por empresa(s) pública(s) ou privada(s), comprovando:

a) Que tenha executado contrato com um **mínimo de 50.624,61 metros quadrados de área limpa, em edificações não-residenciais;**

a1) Para a comprovação do quantitativo mínimo de área limpa, em edificações não-residenciais, não será aceito o somatório de atestados, tendo em vista que, para o objeto ora tratado não há como supor que a execução sucessiva de objetos de pequena dimensão capacite a empresa automaticamente para a execução de objetos maiores, **salvo se o(s) atestado(s) apresentado(s) referirem-se a serviços executados de forma concomitante**, conforme entendimento firmado no Acórdão TCU nº 2.387/2014 – Plenário;

b) Que tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, independentemente das produtividades praticadas.

11.5.4.2.1.1 A eventual proposição de produtividades superiores ao contido nas faixas acima indicadas demandará comprovação de capacidade técnica que se dará, obrigatoriamente, por meio de atestados que demonstrem efetivamente as áreas onde são executados os serviços, o efetivo alocado e a decorrente produtividade estabelecida, juntamente com a cópia do contrato a que se refere. A proposição de produtividades contidas na faixa de referência informada no item 11.5.4.2.1 não demandará comprovação adicional.

11.5.4.2.2.1 A empresa deve se responsabilizar pela produtividade anunciada e não poderá pedir alteração.

11.5.4.2.3 A empresa deverá indicar, quando da apresentação da proposta, os acordos ou convenções coletivas que regem a categoria profissional vinculada à execução do serviço objeto do presente termo de referência;

11.5.4.3 Outras declarações a serem apresentadas:

a) Declaração formal de que, no ato da assinatura do contrato, autorizará o Ministério a fazer o desconto nas faturas e o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando houver falha no cumprimento das obrigações por parte da empresa, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções previstas.

11.5.4.4 Demais declarações, a serem enviadas via sistema:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;
- c) declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 13, §2º do Decreto nº 8.538/15, se for o caso;
- d) declaração de elaboração independente de proposta, de acordo com o determinado na IN SLTI/MP nº 02/2009.

11.6 A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados no subitem 11.5.1 e nas alíneas “a”, “b” e “c” do 11.5.2.

11.7 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor do MP mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

- 11.8 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.10 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12 - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

- 12.1 Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato, salvo quanto à manutenção do porte da empresa (Lei Complementar nº 123, de 2006).
- 12.1.1 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 13.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.
- 13.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e pela área requisitante, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 13.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 13.2 A impugnação poderá ser realizada na forma eletrônica pelo e-mail cpl@planejamento.gov.br, ou pelo fax (61) 2020-4416, ou, ainda, por petição dirigida ou protocolada no endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, 2º andar, sala 216, CEP: 70040-906, Brasília – DF. Quando enviada por e-mail, o emitente deve aferir a confirmação de recebimento pelo Pregoeiro.

14 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 14.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no

endereço: cpl@planejamento.gov.br, devendo aferir a confirmação de recebimento pelo pregoeiro.

14.1.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações de notas na página web do MP, no endereço www.planejamento.gov.br, opção “Acesso à informação”, “seção de licitações”, bem como no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

15 - DOS RECURSOS

15.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **30 (trinta minutos)**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.1.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.

15.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 15.1, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação à licitante declarada vencedora.

15.3.1 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4 O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

- 15.6 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 15.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Compras do MP, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, 2º andar, sala 216, em Brasília-DF, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, no horário de 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 18:00 horas.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 As obrigações da Contratada estão descritas no item 08 do Termo de Referência, Anexos I deste Edital.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO MP

- 18.1 As obrigações do MP estão descritas no item 09 do Termo de Referência, Anexos I deste Edital.

19 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Esplanada dos Ministérios Bloco “K”;
- Esplanada dos Ministérios Bloco “C”;
- SEPN 516 Bloco “D” - SOF;
- Depósito SGON, Qd. 05, lote 19/22 - Cruzeiro/DF;
- Depósito na SGMN, Via N-3 Qd. 05 Bl. “E” Lote 02/07
- Depósito no SIG, Quadra 08 Lote 2306/16.
- SPU/DF e DEPEX e Corregedoria, SAN Q.03 Lote “A” 1º e 2º Pavimentos - Ed. Núcleo dos - Transportes – DNIT.

- 19.1 Os serviços poderão, a critério da Administração do MP, ser prestados em outras locais administrados pelo MP.

20 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 20.1 A execução dos serviços estão descritas no item 06 do Termo de Referência, Anexos I deste Edital.

20.2 DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

20.2.1 Os serviços de que trata o Termo de Referência – Anexo I deste Edital deverão ser executados com zelo e destreza, objetivando os resultados descritos no anexo “C” do Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério do Ministério;

21 - DO CONTRATO

21.1 Após a homologação deste certame, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 27 deste Edital.

21.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo MP.

21.1.2 O representante legal da licitante vencedora será convocado a comparecer ao MP para assinatura do contrato.

21.1.3 Para assinatura do contrato, será exigida a apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

21.1.4 A licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato as seguintes autorizações/comprovação:

21.1.4.1 autorização para o MP fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento das obrigações por parte da empresa, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções previstas;

21.1.4.2 autorização para o MP fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da Contratada, observada a legislação específica; e,

21.1.4.3 autorização para solicitação de abertura de conta vinculada, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

21.2 Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas

subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

- 21.3 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de início de sua vigência, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
- 21.4 Antes da celebração do Contrato, o MP realizará consulta “*on line*” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 21.5 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante do MP, designado pela Diretoria de Administração, ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

22 - DA REPACTUAÇÃO

- 22.1 Os preços contratados poderão ser repactuados mediante solicitação da contratada, desde que a variação dos custos seja devidamente justificada e demonstrada em planilhas, cujos cálculos tomarão por base a variação dos custos ocorridos no período, observando o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento a que a proposta se referir.
 - 22.1.1 A concessão de repactuação observará as disposições da legislação vigente, em especial da Lei nº 8.666/93, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008 e alterações, do Parecer AGU/JTB nº 01/2008 e dos Acórdãos do TCU nºs 1.563/2004 e 1.827/2008, ambos do Plenário.
- 22.2 Os componentes de custos apresentados em planilhas, por ocasião da abertura da licitação, serão referências para a análise da repactuação, não sendo admitida a inclusão de qualquer elemento de custo que não esteja previsto nos componentes apresentados inicialmente, salvo os decorrentes de obrigações legais criadas posteriormente à assinatura do contrato.
- 22.3 A Contratada deverá solicitar a repactuação até a data da prorrogação contratual do período subsequente, sendo que se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear a repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito de repactuar os preços.

23 – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 23.1. A garantia contratual estão descritas no item do 14 Termo de Referência, Anexos I deste Edital.

24 - DA CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

- 24.1 As informações sobre a Conta Vinculada estão descritas no item 16 do Termo de Referência, Anexos I deste Edital.

25 – DO PAGAMENTO

- 25.1 Do pagamento esta descrito no item 13 do Termo de Referência - Anexos I deste Edital e na Minuta de Contrato - Anexo VI deste Edital.

26 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 26.1 As despesas com a execução da presente contratação correrão na classificação orçamentária 04.122.2125.2000.0001/ 0003/ 33.90.39/100.

...

27 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1 As sanções administrativas estão descritas no item 15 do Termo de Referência, Anexos I deste Edital.

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 28.2 Fica assegurado ao MP o direito de revogar a licitação decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 28.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 28.4 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- 28.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 28.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 28.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MP.
- 28.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.
- 28.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.11 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.
- 28.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, da Portaria SLTI/MP nº 07, de 13 de abril de 2015, Instrução Normativa SEGES/MP nº 01, de março de 2016, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis.
- 28.14 A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 28.15 As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados ao Órgão, ou enviados por meio eletrônico, após o término do expediente do último dia para interposição, ou seja, após as 18:00 horas – horário de Brasília-DF, serão considerados intempestivos, conforme preceitua o art. 63, inciso I, da Lei nº 9.784/1999.

28.16 Este Edital e seus Anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.planejamento.gov.br, e poderá ser obtido na Coordenação de Compras do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, situado na Esplanada dos Ministérios Bloco “K”, 2º andar, Sala 216, em Brasília-DF, CEP: 70.040-906, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:45 horas. Telefones para contato: (61) 2020-4230, Fax: (61) 2020-4416.

Brasília - DF, 29 de abril de 2016.

LINDOMAR CALDEIRA EVANGELISTA
Pregoeiro

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação para atender as necessidades do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, incluindo o fornecimento de todo material e equipamentos necessários.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Ministério do Planejamento não dispõe de recursos humanos para o atendimento desses serviços, visto que essas funções foram extintas. Assim, para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, torna-se necessária a terceirização dos serviços de limpeza e conservação, contratação essa autorizada através do Decreto nº 2.271, de 08/07/1997.

2.3. Importante ressaltar que os serviços propostos são necessários e imprescindíveis para garantir a limpeza, conservação e higienização, nas unidades administrativas jurisdicionadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão em Brasília, a fim de que os serviços desenvolvidos não sofram solução de continuidade.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Esplanada dos Ministérios Bloco “K”;
- Esplanada dos Ministérios Bloco “C”
- SEPN 516 Bloco “D” ;
- Depósito SGON, Qd. 05 lote 19/22 - Cruzeiro/DF
- Depósito na SGMN, Via N-3 Qd. 05 Bl. “E” Lote 02/07
- Depósito no SIG, Quadra 08 Lote 2306/16.
- SPU/DF, DEPEX e Corregedoria, SAN Q.03 Lote “A” 1º e 2º Pavimentos - Ed. Núcleo dos - Transportes - DNIT.

3.1 Os serviços poderão, a critério da Administração do MP, ser prestados em outras locais administrados pelo MP.

4. DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços objeto do presente Termo de Referência, compreendem toda a área interna e externa das dependências, sem exceção, incluindo estacionamento e áreas adjacentes, conforme disposto nos quadros abaixo:

QUADRO DE ÁREA EM M ² (interna e externa)					
LOCAL	PISO			ESQUADRIA	
	INTERNO	EXTERNO (cimentado)	EXTERNO (jardim/terra)	FACE INTERNA	FACE EXTERNA/FACHADA ENVIDRAÇADA
Bloco K	22.232,76	574,82	193,72	6.000,00	6.000,00
Bloco C	19.781,52	1.250,98	328,74	6.000,00	6.000,00
SEPN Bloco "D" ⁵¹⁶	8.380,78	1.000,00	0,00	1.600,00	1.600,00
DNIT	2.757,40	0,00	0,00	455,00	0,00
SIG	355,00	500,00	25,00	52,50	52,50
SGON	895,28	471,86	10.513,14	103,70	103,70
SGMN (SUCAD)	1.465,92	2.157,00	97,00	150,45	150,45
TOTAL	55.868,66	5.954,66	11.157,60	14.361,65	13.906,65

obs: Seguem no **Anexo "B"**, para fins de conhecimento, os tipos de piso e ambientes existentes em cada unidade.

4.2. Os serviços de que trata o presente Termo de Referência deverão ser executados objetivando os resultados descritos neste TR, atentando para o emprego correto dos materiais, máquinas, equipamentos e produtos específicos, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto deste instrumento.

4.3. Para a prestação dos serviços, a empresa fornecerá todo o material de consumo, máquinas e equipamentos necessários. Para fins de referência, o consumo médio mensal estimado do atual contrato encontra-se no **Anexo "A"**, sendo permitida à empresa apresentar lista diferenciada que lhe assegure melhor rendimento e maior produtividade.

4.4. A empresa deverá alocar nas dependências do MP, nos endereços descritos no **item 3**, recursos humanos de seu quadro no quantitativo mínimo suficiente para a realização eficiente dos serviços, conforme proposta apresentada pela empresa.

4.5. O quantitativo máximo dos profissionais deverá ser apurado levando-se em consideração a produtividade mínima descrita abaixo:

TIPOS DE ÁREA	PRODUTIVIDADE MÍNIMA (m ²)
Banheiros	200
Escritórios e Gabinetes	800
Áreas de circulação (hall de entrada)	800
Áreas de circulação (corredores)	1.000
Áreas de circulação (escadas)	800

Áreas de circulação (escadas de emergência)	4.000
Garagem	1.500
Depósito nível 1 (almoxarifado arquivo)	1.500
Depósito nível 2 (guarda de bens)	15.000
Auditórios	800
Áreas externas (pavimentadas)	1.800
Áreas externas (área verde - jardim/terra)	4.500
Elevador	1.000
Vidro/esquadria (face interna)	1.000

4.5.1 Considerando a área indicada no item 4.1, assim como a produtividade mínima acima referenciada apurou-se o seguinte quantitativo máximo de profissionais:

Local	Especificação de Áreas	M ²	Produtividade Mínima		Efetivo	
			Auxiliar de Encarregado	Servente	Auxiliar de Encarregado	Servente
Tipo de ambiente	Escritórios	25.967,87	0,0000313	0,0012500	0,81	32,46
	Circulação (hall principal e privativo)	485,10	0,0000313	0,0012500	0,02	0,61
	Circulação (escadas)	820,71	0,0000313	0,0012500	0,03	1,03
	Circulação (corredores)	7.473,26	0,0000250	0,0010000	0,19	7,47
	Circulação (escada de incêndio)	1.443,94	0,0000063	0,0002500	0,01	0,36
	Auditório	691,07	0,0000313	0,0012500	0,02	0,86
	Gabinetes	5.801,20	0,0000313	0,0012500	0,18	7,25
	Depósitos (nível 1)	2.988,04	0,0000167	0,0006667	0,05	1,99
	Depósito (nível 2)	1.354,45	0,0000017	0,0000667	0,00	0,09
	Garagem	6.018,48	0,0000017	0,000667	0,10	4,01
	Elevadores	142,96	0,0000313	0,0012500	0,00	0,18
	Banheiros	2.681,58	0,0001250	0,0050000	0,34	13,41
	Vidro/esquadria (face interna)	14.361,65	0,0000095	0,0003800	0,14	5,46
	Área externa (piso pavimentado)	5.954,66	0,0000139	0,0005556	0,08	3,31
	Área externa (área verde - jardim/terra)	11.157,59	0,0000056	0,0002222	0,06	2,48
TOTAL DO PRÉDIO					2,02	81

4.5.1.1 Não será aceito quantitativo de mão de obra superior ao estabelecido com base nas produtividades mínimas acima discriminadas.

obs: Tendo que vista que os serviços serão prestados em três unidades diferentes do MP (bloco K, C e SOF), optou-se em contratar os serviços de limpeza de fachada por posto de serviço (jauzeiro), bem como o encarregado, conforme quadro abaixo:

Item	Categoria	Efetivo
1	Encarregado	03
2	Jauzeiro	02

4.5.2 A categoria de jauzeiro (**Limpador de fachadas**) se faz necessária tendo em vista que a realização da limpeza geral das fachadas externas (vidros e brises) somente é possível ser realizada por profissional específico e devidamente treinado, obedecendo as normas de segurança de trabalho, em razão de utilizar-se equipamento específico que no caso é o emprego de cadeira suspensa. Foi computado o quantitativo mínimo de 02 (dois) profissionais residentes no MP, visto que para a otimização dos serviços os mesmos trabalharão em dupla na limpeza das fachadas dos três blocos ("K", "C" e "SOF") de forma alternada.

4.5.3 A categoria encarregado se faz necessária tendo em vista a necessidade de acompanhar e supervisionar os serviços executados, bem como realizar o controle de recebimento e distribuição de materiais. Desse modo se faz necessário o quantitativo de 03 (três) profissionais em razão do MP possuir três blocos em localizações distintas ("K", "C" e "SOF"). A supervisão das demais unidades ficará a critério da empresa

4.5.4 Em relação ao auxiliar de encarregado se faz necessário e foi previsto para auxiliar as atividades realizadas pelos Encarregados dos Blocos K e C, visto que em razão das características específicas de funcionamento do Ministério, do grande número de servidores que desenvolvem suas atividades diárias nesses blocos, bem como do considerável quantitativo do público flutuante, requer um trabalho de acompanhamento mais contínuo e diário das atividades de conservação e limpeza. Essas atividades de fiscalização guardam similaridade com as atribuições dos encarregados de setores, mas que devido à realização dos serviços em turnos distintos e para suprir a ausência do encarregado em um dos turnos, as atividades complementares podem ser perfeitamente realizadas por esses profissionais auxiliares, extraindo-se desses a função de controle.

4.5.5 Poderão surgir necessidades eventuais em razão de realização de obras a serem executadas no interior das dependências, dentre outras situações, que, em consequência, poderá requerer prestação mais intensa dos serviços para que sejam obtidos os resultados listados no ANS.

4.5.6 O efetivo definido será distribuído de acordo com a necessidade de serviços, nas unidades do Ministério do Planejamento, de forma a manter uma limpeza adequada e um perfeito asseio em todas as frentes de trabalho implementadas.

4.6 Importa acrescentar que os Códigos Brasileiro de Ocupações das referidas funções são:

- encarregado: **CBO/MTE n° 7102-05**
- servente: **CBO/MTE n° 5143-20**
- jauzeiro: **CBO/MTE n° 5143-15**

4.7 As empresas participantes da licitação, caso desejem, poderão realizar vistoria nas instalações físicas, visando conhecer os ambientes. Não serão admitidas alegações futuras de desconhecimentos e dificuldades técnicas não previstas. A vistoria deverá ser

previamente agendada pelo telefone (61) 2020-1203 (bloco C - Rodrigo Mayo), (61) 2020-4980 (bloco K - Bruno Soeiro) e 61 2020-4417 (SOF – Ana Lúcia)

5. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

5.1 Para fins da prestação dos serviços objeto deste TR a empresa deverá considerar o quadro abaixo, que se refere à faixa referencial de produtividade de acordo com cada tipo de ambiente do MP:

TIPOS DE ÁREA	FAIXA REFERENCIAL DE PRODUTIVIDADE (m ²)
Banheiros	200 a 300
Escritórios e Gabinetes	800 a 1.200
Áreas de circulação (hall de entrada)	800 a 1.200
Áreas de circulação (corredores)	1.000 a 1.500
Áreas de circulação (escadas)	800 a 1.200
Áreas de circulação (escadas de emergência)	4.000 a 6.000
Garagem	1.500 a 2.250
Depósito nível 1 (almoxarifado)	1.500 a 2.250
Depósito nível 2 (guarda de bens)	15.000 a 22.500
Auditórios	800 a 1.200
Áreas externas (pavimentadas)	1.800 a 2.700
Áreas externas (área verde - jardim/terra)	4.500 a 6.000
Elevadores	1.000 a 1.500
Vidros/esquadrias (face interna)	1.000 a 1.500

5.2 Para a comprovação da qualificação-técnico operacional, a empresa deverá apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por empresa(s) pública(s) ou privada(s), comprovando:

a) Que tenha executado contrato com um **mínimo de 50.624,61 metros quadrados de área limpa, em edificações não-residenciais;**

a.1) Para a comprovação do quantitativo mínimo de área limpa, em edificações não-residenciais, não será aceito o somatório de atestados, tendo em vista que, para o objeto ora tratado não há como supor que a execução sucessiva de objetos de pequena dimensão capacite a empresa automaticamente para a execução de objetos maiores, **salvo se os atestados apresentados referirem-se a serviços executados de forma concomitante**, conforme entendimento firmado no Acórdão TCU n.º 2.387/2014 - Plenário;

b) Que tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, independentemente das produtividades praticadas.

c) A eventual proposição de produtividades superiores ao contido nas faixas acima indicadas demandará comprovação de capacidade técnica que se dará, obrigatoriamente, por meio de atestados que demonstrem efetivamente as áreas onde são executados os

serviços, o efetivo alocado e a decorrente produtividade estabelecida, juntamente com a cópia do contrato a que se refere. A proposição de produtividades contidas na faixa de referência informada no item 5.1 não demandará comprovação adicional.

5.2.1 A empresa deve se responsabilizar pela produtividade anunciada e não poderá pedir alteração.

5.3 A empresa deverá indicar, quando da apresentação da proposta, os acordos ou convenções coletivas que regem a categoria profissional vinculada à execução do serviço objeto do presente termo de referência;

5.4 Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observando-se as instruções da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. DA JORNADA DE TRABALHO

6.1.1 Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira a sexta-feira, em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência da Administração, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja a melhor para atender aos serviços e que não exceda a carga horária regulamentar (44 horas semanais), conforme Convenção Coletiva de Trabalho - CCT.

6.1.2 Excepcionalmente, poderá haver prestação de serviço aos sábados, domingos ou feriados, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE. As horas eventualmente trabalhadas aos sábados, domingos e feriados, serão compensadas (banco de horas). Nessa situação, para fins de compensação, cada hora de sábado equivalerá a 1,5 (uma hora e trinta minutos) e cada hora de domingo ou feriado, a 2 (duas) horas;

6.1.3 Na eventual necessidade de exceder a jornada de trabalho diária, a empresa deverá computar as horas, de segunda a sexta-feira, eventualmente excedentes, da jornada regular de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, computando-as como hora normal, acrescida da hora correspondente ao adicional noturno, se for o caso, para também serem lançadas no banco de horas, para fins de compensação.

6.1.4 As compensações do banco de horas deverão ocorrer preferencialmente no mês da ocorrência.

6.1.5 Toda hora extra laborada deverá ser devidamente assinalada na respectiva folha de ponto que deverá ter a assinatura de cada profissional e do encarregado.

6.2 DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

6.2.1 Os serviços de que trata o presente Termo de Referência deverão ser executados com zelo e destreza, objetivando os resultados descritos no **Anexo “C”**, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério do Ministério;

7. DO EQUIPAMENTO/MATERIAL

7.1 A empresa deverá fornecer, impreterivelmente em até 20 (vinte) dias corridos após assinatura do contrato, sistema de comunicação eficiente, via rádio (tipo nextel ou equivalente), para cada posto de serviço de encarregado, e para cada base da administração (Bl. “K”, “C” e SOF). Ficará a critério da empresa o planilhamento desta despesa. Contudo, caso não seja planilhado este custo, a contratada deverá atender plenamente a exigência e assumir completamente o ônus, ficando o Ministério isento de efetuar, em face deste motivo, a correção do preço.

7.2 Para a prestação dos serviços, a empresa fornecerá todo o material de consumo, máquinas e equipamentos necessários. Para fins de referência, o consumo médio mensal estimado do atual contrato encontra-se no **Anexo “A”**, sendo permitida à empresa apresentar lista diferenciada que lhe assegure melhor rendimento e maior produtividade.

7.3 Os bens duráveis (item B do **anexo “A”**) serão de propriedade da empresa e deverão ser disponibilizados para a prestação dos serviços, sendo admitida a cobrança do valor de depreciação, todavia a propriedade não será transferida ao Ministério ao final do contrato. O quantitativo deverá ser repostado sempre que necessário.

7.4 A empresa deverá manter estoque mínimo de material nas dependências do MP, para que os serviços não sofram solução de continuidade, sendo que esses materiais serão de inteira responsabilidade da empresa quanto à guarda e ao manuseio, assim como eventual acréscimo de quantitativo.

7.5 Tratando-se de serviços continuados, a correção do preço dos serviços e materiais será objeto de repactuação, em conformidade com a legislação vigente. Portanto, qualquer pleito efetuado pela contratada para majoração de preços deverá ser acompanhado de planilhas analíticas demonstrando a pertinência da solicitação.

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

8.1 A EMPRESA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, obriga-se a:

a) Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências do Ministério.

b) Alocar, no primeiro dia da vigência do contrato, os empregados designados nos respectivos postos, nos horários fixados na escala de serviços acordada com o MP, considerando a conveniência da Administração;

c) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões exigidos neste termo, para atender eventuais substituições em casos de faltas, cabendo-lhe, ainda, impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida no MP;

d) Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir à operação dos postos de trabalhos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

- e) Acatar as exigências da fiscalização do MP quanto à execução dos serviços e horários e promover a imediata correção das deficiências apontadas pelo Ministério;
- f) Inspeccionar durante o dia, obrigatoriamente, através do encarregado ou seu auxiliar, os postos de serviços;
- g) Prestar esclarecimentos ao Ministério, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;
- h) Encaminhar mensalmente à unidade fiscalizadora as faturas dos serviços prestados, junto com a relação nominal dos empregados e os comprovantes exigidos no Item II do Anexo IV da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, sendo que para o cumprimento desta obrigação deverão ser entregues as cópias dos comprovantes do mês anterior ao mês de referência da fatura;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Ministério, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Ministério reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;
- j) Orientar os funcionários para que se comportem sempre de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;
- k) Submeter relação nominal dos empregados em atividades nas dependências do Ministério sempre atualizada junto à fiscalização, bem como apresentar semestralmente “certidão nada consta” - cível e criminal expedido pelo órgão TJDFT;
- l) Manter os empregados uniformizados, e devidamente identificados através do uso de crachás (com fotografia recente), sendo que o conjunto de uniformes deverá ser composto das peças descritas no quadro abaixo, conforme a categoria profissional, devendo a empresa submeter a amostra para aprovação do modelo, tecido e cor, estando resguardado ao Ministério o direito de exigir a substituição daqueles considerados inadequados;

CATEGORIA	UNIFORME
ENCARREGADO	Calça social preta (duas), camisa manga curta (três), gravata preta (uma), cinto preto (um), par de sapatos social preto (um), e meia social preta (03 pares).
ENCARREGADA	Calça social preta (duas), camisa manga curta (três), lenço de pescoço (uma), par de sapatos social preto (um), e meia social preta (03 pares).
SERVENTE	Calça (duas), camiseta manga curta (três), par de sapatos antiderrapante (um), par de botas de borracha de cano médio (um) e meias (03 pares).
AUXILIAR DE ENCERREGADO (A)	Calça social preta (duas), camisa manga curta (três), gravata preta (uma), cinto preto (um), par de sapatos social preto (um), e meia social

	preta (03 pares).
JAUZEIRO	Calça (duas), camiseta manga curta (três), par de botas antiderrapante (um), meias (03 pares), calça e camisa longa de plástico (capa) (um)

m) Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados da seguinte forma:

m1) Fornecer os uniformes no primeiro dia útil da vigência contratual, cuja substituição deverá ser realizada semestralmente ou, antes, se houver necessidade.

m2) Os uniformes deverão ser entregues a todas as categorias profissionais mediante recibo (relação nominal), cuja cópia, deverá ser enviada ao responsável pela fiscalização dos serviços para fins de conferência;

m3) Fornecer, ainda, uniformes apropriados às empregadas gestantes, substituindo-os sempre que necessário;

m4) Os custos dos uniformes não poderão ser descontados do empregado pela empresa.

n). Atribuir aos encarregados de serviço às tarefas de coordenar, comandar, controlar o estoque de materiais e fiscalizar o bom andamento dos serviços, bem como cuidar da disciplina, controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados, bem como estar sempre em contato com a fiscalização do contrato;

o) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados, quanto para os serviços;

p) Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas, especialmente aquelas relativas à segurança interna do Ministério (entrada e saída de pessoal e material) onde será executado o serviço, além do respeito às normas de segurança do trabalho.

q) Promover a imediata substituição de empregados, quando solicitado pelo Ministério ou, em caso de férias, faltas, independentemente do motivo apresentado, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a notificação, devidamente uniformizado e portando crachá de identificação;

r) Realizar, à suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto no processo de admissão quanto ao longo da vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames de saúde e preventivo exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente ou sempre que solicitado pelo Ministério;

s) Utilizar, quando da aplicação de produtos que possam deixar o piso escorregadio e/ou sempre que necessário, a placa sinalizadora indicando “PISO MOLHADO”, bem como placa de “BANHEIRO INTERDITADO” durante a limpeza dos mesmos;

t) Orientar regularmente seus empregados quanto à técnica e forma de execução de todos os serviços, especialmente em relação ao tipo de piso e instalações e aos produtos adequados à natureza dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e a racionalização de energia elétrica e água no uso dos equipamentos;

u) Manter estoque mínimo de material de limpeza de primeira qualidade em local a ser indicado pela Administração, necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, bem como pela sua distribuição diária para execução dos serviços. O estoque poderá, a qualquer momento, ser vistoriado pela fiscalização do Ministério, visando conferir a qualidade dos produtos, bem assim a existência do estoque mínimo.

v) Manter, obrigatoriamente, as máquinas e equipamentos, sempre de primeira qualidade e bom estado de conservação, visando à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, e descarga e sua respectiva perda, bem assim pela substituição ou consertos nos casos de danos ou defeitos, devendo substituí-los sempre que estiverem apresentando sucessivos defeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação do MP;

x) Manter livro de ocorrência a ser preenchido diariamente pelo encarregado, podendo ainda ser realizadas observações por parte do Ministério;

y) Cumprir a legislação e as normas relativas a Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), ficando a cargo da empresa e as expensas o fornecimento desses equipamentos. A fiscalização do contrato poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa;

z) Fornecer à fiscalização do Ministério: folha de frequência dos funcionários, relatório técnico mensal do material fornecido e utilizado, relação nominal de licenças e faltas, se houverem, bem como a escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos. A escala de férias, juntamente com seus respectivos substitutos, deverá ser entregue à Administração com 30 dias de antecedência;

aa) Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando serviço;

bb) Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do Ministério e vice e versa, por meios próprios ou mediante a concessão de vale transporte. Em se tratando de vale transporte a empresa deverá fornecer o quantitativo de uma única vez e a cada trinta dias;

cc) Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal de sua residência até as dependências do Ministério, e vice versa, por meio próprios em caso de paralisação dos transportes coletivos bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;

dd) Pagar, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencimento, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, e encaminhar juntamente com a fatura mensal, os respectivos comprovantes;

ee) Responsabilizar-se pelo fornecimento de vale-refeição ou alimentação aos seus empregados, cujo entrega deverá ser efetuada de uma única vez e a cada 30 (trinta) dias;

ff) Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalhos, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados na execução de serviços inerentes a este contrato, ainda que acontecido nas dependências do Ministério;

- gg) Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista civil ou penal, relacionada a execução deste Contrato;
- hh) Disponibilizar armários e prateleiras, para guarda dos materiais, os quais deverão ser instalados em local apropriado e estabelecidos pelo Ministério;
- ii) Assumir toda a responsabilidade pelo transporte dos materiais, carga e descarga, e sua respectiva perda, bem como, pela sua distribuição diária para execução dos serviços, adotando metodologia própria de distribuição, desde que não haja falta de material para prestação dos serviços;
- jj) Não transferir a outrem no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;
- kk) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do MP, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- ll) Assumir responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, bem como, pelos encargos previstos em vigor, obrigando-se a saldá-los nos casos legais, independentes do pagamento da fatura/nota fiscal por parte do Ministério;
- mm) Submeter, até o 10º dia útil da execução do contrato, para conferência e identificação pela fiscalização do MP, as CTPS devidamente preenchidas e assinadas, juntamente com a relação nominal dos empregados que atuarão na execução dos serviços, mencionando os respectivos endereços e telefones residenciais e celulares, atualizando prontamente quaisquer alterações desses dados. Esta obrigação deve também ser cumprida sempre que houver demissão/admissão/cobertura de novos empregados para prestação dos serviços constantes deste Termo de Referência;
- nn) Autorizar o Ministério a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento das obrigações por parte da empresa, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções previstas;
- oo) Disponibilizar aos empregados que prestam serviço no MP, armários individuais para guarda de seus pertences, os quais deverão ser instalados em local apropriado e estabelecido pelo MP;
- pp) Responsabilizar-se-á pelo abastecimento de sabonete líquido, papel higiênico, papel toalha e protetor de assento sanitário, em todos os banheiros, vestiários e consultórios médicos.
- qq) Fornecer papel toalha, de primeira qualidade, interfolha, duas dobras, na cor branca e macia;
- rr) Fornecer papel higiênico de primeira qualidade, macio, folha dupla, na cor branca, neutra;
- ss) Apresentar ao MP, no início da execução dos serviços, relação de seus bens, atualizando-a sempre que ocorrer alteração, bem como promover a identificação dos mesmos, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do MP;
- tt) Usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Anvisa;

ddd) Observar a Resolução CONAMA nº 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

uu) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

vv) Disponibilizar, sem ônus para o MP (regime de comodato), ao início do contrato, dispenser apropriados para os banheiros, em conformidade com o quadro abaixo, podendo o quantitativo ser alterado, ou seja, acrescer ou diminuir, caso se faça necessário;

Dispenser para	Especificação do dispenser	Quantidade Bl. K	Quantidade Bl. C	Quantidade SEPN 516 Bloco "D"	Quantidade DEPEX	Quantidade SPU/DF	Quantidade SIG	Quantidade SGMN (SUCAD)	Quantidade de SGON	TOTAL
Sabonete líquido	produzido em material resistente, com disponibilidade para colocar refil, fixado com fita de alta aderência	08	100	48	04	04	02	02	04	172
	reservatório para dispensador de sabonete líquido em material plástico resistente, com capacidade de 1 (um) litro.	*	-	-	-	-	-	-	-	-
Papel higiênico intercalado	produzido em material resistente, com visor frontal, próprio para papel intercalado folha dupla	187	151	66	04	04	02	02	04	420
Papel toalha	produzido em material resistente, com visor frontal, e com capacidade para papel toalha interfolhada de 02 dobras.	152	100	49	04	04	02	02	04	317
Protetor de assento sanitário	produzido em material resistente, fixado na parede com fita de alta aderência	187	151	66	04	04	02	02	04	420

*** a empresa responsabilizar-se-á somente pela manutenção preventiva e corretiva dos reservatórios para dispensador de sabonete dos banheiros coletivos e privativos, visto que, no bloco K, já existem nesses ambientes, dispensers instalados.**

xx) Substituir, prontamente e sem ônus para o MP, os dispensers sempre que estiverem danificados;

yy) Apresentar à fiscalização do contrato, no primeiro mês da prestação dos serviços, e sempre que solicitado, cópia das carteiras de trabalho devidamente preenchidas e assinadas, bem como relação nominal de todos os funcionários que tenham relação com o objeto contratado;

ww) Fornecer mensalmente os materiais informados neste TR e, eventualmente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, se assim for solicitado pela fiscalização.

zz) Submeter ao fiscal do contrato, para avaliação da qualidade, no início do contrato e diante de qualquer mudança, o sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha;

aaa) Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados;

bbb) Fornecer, à critério do MP, extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado ligado ao contrato;

ccc) Fornecer todos os equipamentos necessários para o desenvolvimento dos serviços de jazeiro;

8.2 O atraso no pagamento de fatura por parte do MP, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a empresa de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;

8.3 Os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com o Ministério, ficando sob a inteira responsabilidade os pagamentos e/ou ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale transporte, vale refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do Contrato;

8.4 É expressamente vedada a contratação de familiar de agente público para prestar serviços no âmbito do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

8.4.1 É considerado familiar, nos termos do artigo 2º, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

8.5 A empresa deverá manter, em Brasília – DF, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, no que se refere à prestação de serviços em Brasília, no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do início do contrato.**

9. OBRIGAÇÕES DO MP

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução dos serviços, através de servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Pagar, em conformidade com o contrato, a importância correspondente ao serviço prestado;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa;

d) Assegurar o acesso dos empregados da empresa, quando devidamente identificados, aos locais em que devem executar as tarefas;

e) Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;

f) Relacionar-se com a empresa exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

g) Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas do contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;

- h) Estabelecer local apropriado para a guarda dos materiais;
- i) Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues pela empresa, acompanhadas da relação discriminando quantidades, espécie, peso, volume, podendo recusar os materiais julgados de qualidade ruim;
- j) Vistoriar o estoque de material a qualquer momento, conferindo a existência do estoque mínimo acordado;

10. DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade e qualidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que serão exercidos por representante da Administração, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97 e conforme IN/SLTI/MP nº 2/2008;

10.1.1 A fiscalização da qualidade dos serviços prestados poderá se valer, adicionalmente, de inspeção realizada por servidores nos locais de prestação dos serviços.

10.2. Não obstante a empresa ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente por Fiscal designado.

10.3. A fiscalização manterá livro de ocorrências para registro e acompanhamento, pelas partes, dos problemas que porventura venham a ocorrer com indicação do horário de acontecimento, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada;

10.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente do MP para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

10.5 A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços. Nesse caso, a empresa terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para realizar a substituição.

10.6 Ao Ministério será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Edital e/ou especificações, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentem defeitos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Ministério.

10.7 O acompanhamento da prestação dos serviços será avaliada na forma do acordo de nível de serviço descrito no **ANEXO “C”**.

11. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

11.1 O acordo de nível de serviço estabelece critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços a serem executados pela empresa e às respectivas adequações de pagamento. O detalhamento de como será aplicado o ANS encontra-se no **ANEXO “D”** deste TR.

11.2 É requisito básico que a empresa cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme lei vigente.

11.3 DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) A Administração utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme ANS, em consonância com as diretrizes da IN/MPOG n° 02/2008, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela empresa. O formulário poderá ser substituído por ferramenta informatizada, desde que esta mantenha os critérios e procedimentos estabelecidos no edital.

b) O ANS vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados. As adequações de pagamento originadas de insuficiência de resultados não se configuram como penalidades ou multas.

c) O procedimento de avaliação dos serviços será realizado pela fiscalização de Contrato, com base em pontuações atribuídas a cada item conforme especificações constantes do **ANEXO “E”** do TR, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados.

d) A avaliação corresponde à atribuição, no formulário de avaliação da qualidade dos serviços, do percentual de atendimento, sendo que cada ambiente conta com itens de avaliação, com seus respectivos pesos, que se encontram demarcados no **ANEXO “E”**. Será realizada aferição do cumprimento ou não dos itens de avaliação estabelecidos frente ao parâmetro estabelecido no **ANEXO “C”**. O resultado dessa avaliação será aferido pela relação percentual entre a pontuação obtida e a pontuação máxima do relatório, resultado esse que será enquadrado na tabela abaixo para fins de apuração do valor a ser pago, sendo o desconto aplicado na fatura do mês seguinte:

Percentual atingido no ANS	Desconto na fatura
90 - 100%	0
89%	1%
88%	2%
87%	3%
86%	4%
85%	5%
84%	6%
83%	7%
82%	8%
81%	9%
80% ou menos	10%

* Caso o ANS medido fique abaixo de 80% será considerada inexecução parcial do Contrato, passível de aplicação de multa pecuniária conforme disposto no item penalidade.

e) Nos três primeiros meses de vigência do contrato não serão aplicados descontos na fatura relativos ao ANS. Este período será franqueado à empresa para que promova as adequações necessárias nos processos de trabalho para o cumprimento dos padrões de qualidade estabelecidos neste edital. Nesse período também não será aplicado à empresa multa por inexecução parcial em razão de ANS cumprido em menos de 80%.

12. ESTIMATIVA DE CUSTO

12.1 O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 443.511,04 (quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e onze reais e quatro centavos), perfazendo um total anual de **R\$ 5.322.132,40** (cinco milhões trezentos e vinte e dois mil cento e trinta e dois reais e quarenta centavos).

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento dos serviços efetivamente prestados será efetuado, mensalmente, pelo MP, depois de cumpridas as formalidades legais.

13.2 A empresa deverá emitir uma nota fiscal para cada localidade de prestação do serviço, conforme detalhada abaixo:

- 01 (uma) Nota fiscal contemplando os serviços prestados no bloco K, C, Corregedoria, DEPEX, SPU-DF, SIG, SGON e SUCAD;
- 01 (uma) Nota fiscal contemplando os serviços prestados na SEPN 516 Bloco “D”.

13.3 O pagamento dos salários dos empregados não está condicionado ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura e deverá ser efetivado até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação dos serviços;

13.4. As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a empresa não tenha promovido às devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato;

13.5 Como condicionante ao pagamento, a empresa deverá encaminhar mensalmente à unidade fiscalizadora as faturas dos serviços prestados, junto com a relação nominal dos empregados e os comprovantes exigidos no Item II do Anexo IV da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, sendo que para o cumprimento desta obrigação deverão ser entregues as cópias dos comprovantes do mês anterior ao mês de referência da fatura.

13.6. A glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando:

I - não atingir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; e/ou

II - deixar de utilizar recursos humanos exigidos para a execução do serviço.

14. DA GARANTIA

14.1 A licitante, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de

5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando à Contratante, até 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da data de assinatura deste Contrato, comprovante de uma das seguintes modalidades:

- a. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. seguro – garantia; ou
- c. fiança bancária

14.1.1 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, mediante depósito a crédito da licitante.

14.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste TR;
- b. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e,
- d. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

14.3 A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 14.1, observada a legislação que rege a matéria.

14.4 Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do Art. 61 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, podendo a Contratante recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

14.5. A garantia deverá ter validade de 15(quinze) meses contados da assinatura do contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e atualizada no caso de acréscimo, supressão, repactuações e revisões.

14.6 No caso de garantia na modalidade de carta de fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

14.7 O Ministério fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos, ou ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

14.8. A autorização contida no subitem anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

14.9 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pelo MP, a empresa deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

14.10. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo Ministério, conforme estabelecido no artigo 19-A do inciso IV da IN/SLTI nº 02/2008.

14.11 A empresa terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas.

14.12. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

14.13. Atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.14 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo MP com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à empresa.

14.15 A garantia será considerada extinta:

- a. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a empresa cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b. após o término da vigência do Contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

14.16 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a EMPRESA, no curso da execução do Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:

a) advertência, com fundamento no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, pelo cometimento de **faltas leves**, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada, a exemplo do descumprimento das obrigações previstas no item 8.1. alíneas j, k, l, m.1, m.2, m.3, n, q, r, t, x, aa, hh, mm, zz, bbb;;

b) multa, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e art. 87, II, da Lei nº 8.666/1993;

b1) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), do valor mensal do contrato, pelo cometimento de **faltas graves**, que caracterizem a inexecução parcial ou total das obrigações e que acarretem prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa

da contratada, por ocorrência, a exemplo do descumprimento das obrigações previstas no item 8.1. alíneas a, c, d, f, g, h, m.4, o, p, s, u, v, bb, cc, dd, ee, ii, pp, rr, ss, tt, uu, vv, ss, yy, ww;

b2) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), do valor total do contrato, pelo cometimento de **faltas gravíssimas**, que caracterizem a inexecução total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada, a exemplo do descumprimento das obrigações previstas no item 8.1., alíneas b, e, i, y, ff, gg, jj, kk, ll, nn, ddd, puníveis com a aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com o MP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b3) moratória no percentual correspondente a 0,2% (dois centésimos), calculada sobre o valor mensal do Contrato, por dia de inadimplência, ou atraso de providências, até o limite máximo de 2,0% (dois por cento), ou seja, por 10 (dez) dias, cumulativa com as multas compensatórias acima, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;

c) impedimento de licitar e contratar com União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MP, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

15.2. Ao longo do período contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade.

15.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” do subitem 15.1, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

15.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de penalidade de multa cumulativamente com outra(s) penalidade(s), sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

15.6. É caracterizada como falha na execução do contrato o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.7 O desempenho em nível inferior a 80% do padrão definido no acordo de nível de serviço configura inexecução parcial do serviço ensejando, além do desconto previsto na alínea "d" do item 11.3, as penalidades conforme abaixo descritas;

15.7.1 O desempenho igual ou superior a 75% e inferior a 80% será considerada falta leve e ensejará a penalidade de advertência.

15.7.2 O desempenho inferior a 75%, bem como a reincidência de desempenho punível por advertência, será considerada falta grave e punidos por multa.

15.7.3 Em caso de reincidência da inexecução parcial a que se refere o item 15.7 a Administração poderá decidir pela extinção do contrato, de forma imediata ou após o decurso de prazo suficiente para a realização de nova contratação.

15.7.4 A extinção a que se refere o item 15.7.3 não imporá qualquer ônus à Administração.

16. CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

16.1 Para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, com base na súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, a CONTRATANTE deverá depositar, mensalmente, em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da CONTRATADA envolvidos na execução do Contrato, em consonância com os dispostos no art. 19-A, e no anexo VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 06, de 23 de dezembro de 2013 e nº 03 de 24 de junho de 2014, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
- b) parcialmente, pelo valor correspondente as férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao Contrato;
- c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao Contrato;
- d) ao final da vigência do Contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e
- e) o saldo restante, com a execução completa do Contrato, após a comprovação, por parte da CONTRATADA, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

16.2 As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam este item, poderão ser destacadas do valor mensal do Contrato e depositados na mencionada conta vinculada, aberta em nome da CONTRATADA, em instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação.

16.3 A movimentação da conta vinculada será mediante autorização da CONTRATANTE, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

16.4 O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes previsões:

- a) 13º salário;
- b) férias e Abono de Férias;

c) adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa; e,

d) impacto sobre férias e 13º salário.

16.5 Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no subitem acima, depositados em conta vinculada deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à CONTRATADA.

16.6 O montante de que trata o aviso prévio trabalhado, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato em conformidade com a Lei nº 12.506/2011.

16.7 Os valores provisionados serão discriminados conforme tabela abaixo:

Reserva Mensal Para O Pagamento De Encargos Trabalhistas - Percentuais Incidentes Sobre a Remuneração

Item			
13º (décimo terceiro) salário	8,33% (oito vírgula trinta e três por cento)		
Férias e 1/3 Constitucional	12,10% (doze vírgula dez por cento)		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00 % (cinco por cento)		
Subtotal	25,43% (vinte e cinco vírgula quarenta e três por cento)		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39 % (sete vírgula trinta e nove por cento)	7,60% (sete vírgula seis por cento)	7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento)
TOTAL	32,82% (trinta e dois vírgula oitenta e dois por cento)	33,03% (trinta e três vírgula zero e três por cento)	33,25% (trinta e três vírgula vinte e cinco por cento)

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

16.8 A CONTRATADA poderá solicitar a autorização da CONTRATANTE para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato a ser celebrado.

16.9 Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

16.10 A CONTRATANTE expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação,

encaminhando a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da CONTRATADA.

16.11 A autorização de que trata o subitem anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos.

16.12 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de três dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

16.13 O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à CONTRATADA, no momento do encerramento do Contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

17. VIGÊNCIA

17.1 A prestação dos serviços constantes neste termo de referência é de natureza continuada. Desta forma, o prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato deverá ser de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos limitada a sessenta meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, a contar da data de sua assinatura.

17.2. A previsão da possibilidade de prorrogação contratual se justifica em razão de o objeto se enquadrar como serviço de natureza contínua, tendo em vista que compreende a prestação do serviço (obrigação de fazer), sendo um serviço auxiliar, necessário ao Ministério para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode vir a comprometer as atividades.

18. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

18.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas com a execução da presente contratação correrão na classificação orçamentária 04.122.2125.2000.0001/ 0003/ 33.90.39/100

ANEXO “A” - MATERIAL DE CONSUMO/INSUMOS, MATERIAL DURADOURO E PESQUISA DE PREÇOS - limpeza

A) Material de Consumo/Insumos

Item	Material	Unidade de Medida	Estimativa Mensal de Consumo	Valor unitário (R\$)	Valor mensal (R\$)
01	Álcool em gel	Frasco 500 ml	82	4,70	385,40
02	Cera líquida acrílica de alto brilho, incolor, para piso vinílico, pronto para uso.	Litro	55	7,64	420,20
03	Cera Impermeabilizante	Litro	50	13,20	660,00
04	Detergente Clorado	Embalagem com 05 litros	66	30,34	2.002,44
05	Detergente líquido concentrado, neutro para limpeza geral, que não embace a superfície, remove gorduras, ação bactericida.	Litro	70	1,36	95,20
06	Desinfetante perfumado concentrado, ação bactericida	Litro	85	8,02	681,70
07	Neutralizador de odores com perfume em spray, pronto para uso.	Frasco 300 ml	92	6,50	598,00
08	Neutralizador de odores líquido concentrado.	Litro	80	7,78	622,40
09	Removedor de manchas de carpetes pronto para uso.	Litro	15	6,38	95,70
10	Removedor de cera impermeabilizante	Litro	65	6,66	432,90
11	Lustra móveis, líquido ou spray, para pronto uso.	Frasco 200 ml	26	1,69	43,94
12	Óleo de peroba	Frasco 200 ml	25	7,07	176,75

13	Limpador multiuso	Frasco 500 ml	85	4,57	388,45
14	Limpador de calçadas	Litro	75	5,07	380,25
15	Limpa carpete e estofado concentrado (xampu)	Litro	20	4,10	82,00
16	Pasta jóia, macia, para limpeza de louças de banheiro	Lata 540g	100	3,56	356,00
17	Polidor de metal em spray	Lata 500 ml	10	13,32	133,20
18	Pedra sanitária com suporte	Unidade	900	0,86	774,00
19	Querosene	Litro	10	9,20	92,00
20	Sabão em barra.	Unidade	130	0,98	127,40
21	Sabonete líquido cremoso e perolado, rico em espuma e grande poder de limpeza. Pronto para o uso	Litro	380	4,30	1.634,00
22	Sabonete líquido cremoso e perolado, em refil adaptável em dispenser a ser instalado pela CONTRATADA	Refil com 800 ml	92	8,46	778,32
23	Papel Higiênico interfolhado com folha dupla branca de tamanho 10cm x 20cm e adaptável a dispenser a ser instalado pela CONTRATADA.	Caixa com 8.000 folhas	760	77,68	59.036,80
24	Papel Toalha interfolhado, 2 dobras, branco, adaptável a dispenser a ser instalado pela CONTRATADA.	Caixa com 10 pacotes cada, sendo cada pacote com 250 folhas	1000	23,82	23.820,00
25	Papel protetor de assento sanitário.	Caixa com 40 folhas	900	4,46	4.014,00
26	Esponja para lavagem de pias, vasos, etc, tipo Scotch Brite ou similar.	Unidade	164	0,93	152,52
27	Escova sanitária plástica, redonda, cerdas brancas, resistente, durável	Unidade	70	3,57	249,90

	e cabo longo.				
28	Escova manual multiuso para limpeza	Unidade	30	2,37	71,10
29	Palha de aço	Pct com 08	40	1,12	44,80
30	Flanela	Unidade	130	1,76	228,80
31	Saco para chão (pano de chão)	Unidade	160	2,05	328,00
32	Luva de borracha resistente diversos tamanhos.	Par	220	2,92	642,40
33	Luva Raspa	Par	03	8,93	26,79
34	Fibra verde para miniloc	Unidade	125	3,21	401,25
35	Máscara respiratória PFF1 contra poeiras e névoas.	Unidade	70	1,95	136,50
36	Saco plástico para lixo, cor preta, de boa qualidade, capacidade para 100 litros.	Fardo com 100 unidades	92	24,31	2.236,52
37	Saco plástico para lixo, cor preta, de boa qualidade, capacidade para 60 litros.	Fardo com 100 unidades	72	11,77	847,44
38	Saco plástico para coleta seletiva, cor azul, de boa qualidade, capacidade para 100 litros.	Fardo com 100 unidades	26	27,23	707,98
39	Saco descartável para aspirador de pó grande.	Unidade	24	2,58	61,92
40	Disco branco para lavadora industrial (enceradeira) 410 mm.	Unidade	31	17,44	540,64
41	Disco verde para lavadora industrial (enceradeira) 410 mm.	Unidade	31	18,18	563,58
42	Disco preto para lavadora industrial (enceradeira) 410 mm.	Unidade	31	16,30	505,30
43	Disco branco para lavadora industrial (enceradeira) 510 mm.	Unidade	02	23,64	47,28
44	Disco verde para lavadora industrial (enceradeira) 510 mm.	Unidade	02	35,03	70,06

45	Disco preto para lavadora industrial (enceradeira) 510 mm.	Unidade	02	25,53	51,06
TOTAL COM MATERIAL DE CONSUMO (R\$)					105.744,89

B) Material Duradouro para implantação.

Item	Material	Unidade de Medida	Estimativa Mensal de Consumo	Valor unitário	Valor mensal
01	Aspirador de pó profissional, potência 1400W tipo robot, grande.	Unidade	11	341,47	3.756,17
02	Aspirador de água profissional, potência 2000W tipo robot, grande.	Unidade	03	982,40	2.947,20
03	Lavadora industrial completa (enceradeira) 410 mm, (com suporte, starlok e demais itens necessários ao funcionamento)	Unidade	31	1.549,72	48.041,32
04	Lavadora industrial completa (enceradeira) 510 mm, (com suporte, starlok e demais itens necessários ao funcionamento)	Unidade	02	1.803,55	3.607,10
05	Escada de ferro, tipo cavalete, com 05 degraus	Unidade	13	114,81	1.492,53
06	Escada de ferro, tipo cavalete, com 08 degraus	Unidade	07	203,65	1.421,00
07	Mangueira com esguicho regulável de 50 metros (garagem e jardins)	Unidade	03	155,07	465,21
08	Enxada com cabo de madeira	Unidade	03	18,15	54,45
09	Rastelo	Unidade	03	7,96	23,88
10	Facão para podas	Unidade	03	44,50	133,50
11	Carrinho funcional de limpeza, contendo saco em vinil	Unidade	33	548,33	18.094,89
12	Minilok	Unidade	30	18,12	543,60

13	Carrinho tipo "GARI" com rodinhas	Unidade	03	344,32	1.032,96
14	Kits para cera impermeabilizante completo (com balde, minilock e MOP)	Unidade	07	705,00	4.935,00
15	Espátula de raspagem de piso	Unidade	31	9,51	294,81
16	Lavadora de carpete compacta e de rápida secagem. Uso profissional.	Unidade	01	2.820,00	2.820,00
17	Vassoura de pêlo, medindo 40 cm.	Unidade	54	8,95	483,30
18	Vassoura de pêlo, medindo 60 cm.	Unidade	56	15,34	859,09
19	Vassoura piaçava.	Unidade	40	11,53	461,20
20	Vassoura para limpeza de teto com cerdas em nylon.	Unidade	04	33,32	133,28
21	Rodo de 40 cm.	Unidade	60	7,96	477,60
22	Rodo de 60 cm.	Unidade	60	11,56	693,60
23	Balde com capacidade 15 litros.	Unidade	62	5,07	314,34
24	Placa sinalizadora "piso molhado".	Unidade	80	36,57	2.925,60
25	Pá de lixo de ferro	Unidade	45	12,37	556,65
26	Disco de escova de nylon para lavadora industrial (enceradeira), 410 mm.	Unidade	37	29,9	1.106,30
27	Disco de escova de nylon para lavadora industrial (enceradeira), 510 mm.	Unidade	05	33,50	167,50
28	Dispenser para sabonete líquido produzido em material resistente, com disponibilidade para colocar refil, fixado com fita de alta aderência	unidade	172	19,89	3.421,08
29	Dispenser para papel higiênico intercalado produzido em material resistente, com visor frontal, próprio para papel intercalado folha dupla	unidade	420	22,58	9.483,60
30	Dispenser para papel toalha	unidade	317	22,12	7.012,04

	intercalado produzido em material resistente, com visor frontal, e com capacidade para papel toalha interfolhada de 02 dobras.				
31	Dispenser para protetor de assento sanitário produzido em material resistente, fixado na parede com fita de alta aderência	unidade	420	18,99	7.975,80
TOTAL COM MATERIAL DURADOURO (R\$)					125.734,60

Observações:

* Total geral dos custos com materiais de consumo/insumos = R\$ 105.744,89

* Total geral dos custos com equipamentos: R\$ 125.734,60

* Depreciação de equipamentos (fórmula utilizada pelo TCU)

* Depreciação Mensal: $125.734,60 \times 0,8 / (12 \times 5) = 1.676,46$

ANEXO “B” – TIPOS DE PISOS

QUANTITATIVO (M ²) E TIPOS DE PISO E AMBIENTE DAS DO BLOCO K												
TIPO DE AMBIENTE	TIPO DE PISO											
	Vinico	Madeira	Marmore	Granito	Cerpeto	Cimento Rustico	Boracão	Cerâmica	Porcelanato	Jardim/terça	Verde/quadras	Total (m ²)
1. Fachadas	9002,23				144,77							9147
2. Circulações					245,62							245,62
2.1 Hall Principal e Privativo					488,16							488,16
2.2 Escadaria					245,98							245,98
2.3 Corredores	2858,25	170,5		121,95	245,98							3395,68
2.4 Escada de Interlúdio				62,78		753,36				3,5		816,14
3. Auditório					140,21							140,21
4. Galerias	42,04	498,27			363,07							1303,38
5. Depósitos	1987,58				15,68	431,06	639,13	52,3				3125,75
6. Garagem	343,53					2386,17	73,59					3603,29
7. Elevadores									88,02			88,02
8. Banheiros												1117,2
9. Microescadaria (tubo interno)											6000	6000
10. Área Externa												574,82
10.1 Piso Pavimentado						574,82						574,82
10.2 Área Verde										193,72		193,72
10.3 Fachada											6000	6000
Total (m²)	14003,64	659,77	1680,54	882,81	363,07	4345,41	716,02	52,3	88,02	193,72	12000	35001,3

Alvenaria 22231,76
 Pavimentação 574,82
 Jardim 193,72
 Área interna 6000
 Fachada 6000
 Total 35001,3

QUANTITATIVO (M²) E TIPOS DE PISO E AMBIENTE DAS ÁREAS DO BLOCO C

TIPO DE AMBIENTE	TIPO DE PISO											Total (m ²)
	Vinílico	Madeira	Mármore	Granito	Carpete	Cimento Rústico	Borracha	Cerâmica	Porcelanato	Jardim/Terra	Vidro/Esquadria	
1. Escritórios	7811,75			868,25				1365,39				10045,39
2. Circulação												0
2.1 Hall Principal e Privativo				202,48								202,48
2.2 Escadas			23,79	249,01								272,8
2.3 Corredores	2581,86			591,91				53,12				3271,87
2.4 Escada de Incêndio						627,8						627,8
3. Auditório				197,69								0
4. Gabinetes	2623,8							46,67				2821,49
5. Depósitos	25,54					61,46						133,67
6. Garagem						1197,1						1197,1
7. Elevadores									44,51			44,51
8. Banheiros							1164,46					1164,46
9. Vidro/esquadria (face interna)												6000
10. Área Externa												6000
10.1 Piso Pavimentado						1250,98						1250,98
10.2 Área Verde												328,74
10.3 Fachada												6000
Total (m ²)	13042,95	0	23,79	2109,34	0	3137,34	44,73	2629,84	44,51	328,74	12000	33361,24

Pavimentado 1250,98
 Interna 19781,52
 Jardim 328,74
 Face Interna 6000
 Fachada 6000
 33361,24

QUANTITATIVO (M²) E TIPOS DE PISO E AMBIENTE DAS DA 50F

TIPO DE AMBIENTE	TIPO DE PISO											Vidro/Esq unidade	Total (m ²)	
	Venico	Madeira	Marmore	Granito	Carpete	Cimento Rústico	Borracha	Cerâmica	Porcelanato	Jardim/Terra				
1. Escritorios	3388,19	457,31						293,85						4149,36
2. Circulaçao														
2.1 Hall Principal e Privativo			37											37
2.2 Escadas:			79,75											79,75
2.3 Corredores	556,16	44,3	266,41			123,37	10,22							1000,46
2.4 Escada de Incendio														0
3. Auditorio					140,5									145,75
4. Gabinetes		522,85												522,85
5. Depósitos						17,81								17,81
6. Garagem						2086,63		74,99						2161,62
7. Elevadores									9,43					9,43
8. Banheiros				256,75										256,75
9. Vidro/esquadria (face interna)													1600	1600
10. Area Externa														
10.1 Piso Pavimentado						1000								1000
10.2 Area Verde													0	0
10.3 Fachada													1600	1600
Total (m ²)	4477,2	501,61	383,16	262	140,5	3227,81	10,22	368,85	9,43			3200	12580,78	

interno 8380,78
 cimentado 1000
 jardim 0
 face interna 1600
 fachada 1600
 12580,78

QUANTITATIVO (M²) E TIPOS DE PISO E AMBIENTE DAS AREAS DO DNIT

TIPO DE AMBIENTE mezzanino/spu	TIPO DE PISO				
	Vinílico	Mármore	Vidro/esquadria	jardim/terra	Total (m ²)
1. Escritorios	2578,15				2578,15
2. Circulação					
2.1 Hall Principal e Privativo					
2.2 Escadas					
2.3 Corredores					
2.4 Escada de Incêndio					
3. Auditorio					
4. Gabinetes					
5. Depósitos		158,1			158,1
5. Garagem					
7. Banheiros		21,15			21,15
8. Vidro/esquadria (face interna)			455		455
9. Área Externa					
9.1 Piso Pavimentado					0
9.2 Área Verde				0	0
9.3 Fachada			0		0
Total (m ²)	0	179,25			3212,4

interno 2757,4
 cimentado 0
 jardim 0
 face interna 455
 fachada 0
 3212,4

**ANEXO “C”
DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**PARÂMETROS PARA O ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO PARA A NOVA
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

TIPO DE ÁREAS	PRODUTIVIDADE	FREQUÊNCIA MÍNIMA SUGERIDA	ITEM DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO DO RESULTADO A SER ATINGIDO
BANHEIROS	200 a 300/M²	Mínimo de 4 vezes ao dia	PISOS E RODAPÉS	Limpos, sem resíduos, sujidades, ou acúmulo de água, higienizado, rodapés sem acúmulo de resíduos e ralos sem obstrução ou acúmulo de resíduos.
			PAREDES, PORTAS E TETO	Limpos, sem resíduos, sujidades, sem marcas, com aspecto uniforme de limpeza, livre de teias de aranha ou outros resíduos e sujidades.
			SANITÁRIOS E MICTÓRIOS	Limpos, sem resíduos, higienizado e sem sujidades aparentes e com o tampo e assento secos.
			LIXEIRAS	Limpas externamente, sem resíduos ou sujidades, providas de sacos próprios para lixo e com preenchimento sempre abaixo de sua capacidade máxima.
			PIAS E BALCÕES	Limpos, sem resíduos, sujidades aparentes, sem acúmulo excessivo de água, ralos sem obstrução ou acúmulo de resíduos.
			ESPELHOS	Limpos, sem resíduos, higienizado e sem sujidades aparentes, sem manchas ou impressões digitais.
			METAIS (corrimão, maçanetas, barras de apoio, saboneteiras, etc.)	Limpos, sem resíduos, higienizado, sem sujidades e desengordurados.
			CONSUMÍVEIS (papel higiênico, papel toalha, protetor de assento, sabonete líquido, etc.)	Disponibilidade do material em quantidade suficiente para uso de modo que não venha a frustrar eventual necessidade dos

				usuários quando demandado.
			JANELAS E ESQUADRIAS (faces internas)	Limpos, sem resíduos, marcas e sujidades aparentes e esquadrias sem teias de aranha.
ESCRITÓRIO S E GABINETES	800 a 1.200/M²	-	PISOS E RODAPÉS	Limpos, sem resíduos, sujidades, rodapés sem acúmulo de resíduos.
			PAREDES, PORTAS E TETO	Limpos, sem resíduos, sujidades, sem marcas, com aspecto uniforme de limpeza, livre de teias de aranha ou outros resíduos e sujidades.
			LIXEIRAS	Limpas externamente, sem resíduos ou sujidades, sem exalar mau cheiro, providas de sacos próprios para lixo e com preenchimento sempre abaixo de sua capacidade máxima.
			MOBILIÁRIO	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
			EQUIPAMENTOS	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
			TAPETES	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
			PERSIANAS	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
			QUADROS E MAPAS	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades em sua superfície.
			OBJETOS DE ARTE	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades em sua superfície.
			JANELAS E ESQUADRIAS (faces internas)	Limpos, sem resíduos, marcas e sujidades aparentes e esquadrias sem teias de aranha.
			BEBEDOUROS	Limpos, sem sujidades, sem acúmulo de água no apoio do copo e seus arredores.
			VASOS E RECIPIENTES COM PLANTAS	Limpos, sem poeira, resíduos e acúmulo de água.
ÁREAS DE CIRCULAÇÃO (Hall de	800 a 1.200/M²	-	PISOS E RODAPÉS	Limpos, sem resíduos, sujidades, rodapés sem acúmulo de resíduos,

entrada)				polido uniformemente e sem marcas.
			PAREDES, PORTAS E TETO	Limpos, sem resíduos, sujidades, sem marcas, com aspecto uniforme de limpeza, livre de teias de aranha ou outros resíduos e sujidades.
			LIXEIRAS	Limpas externamente, sem resíduos ou sujidades, sem exalar mau cheiro, providas de sacos próprios para lixo (quando couber) e com preenchimento sempre abaixo de sua capacidade máxima.
			MOBILIÁRIO	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
			EQUIPAMENTOS	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
			TAPETES	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
			PERSIANAS	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
			BEBEDOUROS	Limpos, sem sujidades, sem acúmulo de água no apoio do copo e seus arredores.
			VASOS E RECIPIENTES COM PLANTAS	Limpos, sem poeira, resíduos e acúmulo de água.
ÁREAS DE CIRCULAÇÃO (Corredores)	1.000 a 1.500/M²	-	PISOS E RODAPÉS	Limpos, sem resíduos, sujidades, rodapés sem acúmulo de resíduos, polido uniformemente e sem marcas.
			PAREDES, PORTAS E TETO	Limpos, sem resíduos, sujidades, sem marcas, com aspecto uniforme de limpeza, livre de teias de aranha ou outros resíduos e sujidades.
			LIXEIRAS	Limpas externamente, sem resíduos ou sujidades, sem exalar mau cheiro, providas de sacos próprios para lixo e com preenchimento sempre abaixo de sua

				capacidade máxima.
			MOBILIÁRIO	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
			EQUIPAMENTOS	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
			TAPETES	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
			JANELAS E ESQUADRIAS (faces internas)	Limpos, sem resíduos, marcas e sujidades aparentes e esquadrias sem teias de aranha.
			PERSIANAS	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
			BEBEDOUROS	Limpos, sem sujidades, sem acúmulo de água no apoio do copo e seus arredores.
			VASOS E RECIPIENTES COM PLANTAS	Limpos, sem poeira, resíduos e acúmulo de água.
ÁREAS DE CIRCULAÇÃO (Escadas)	800 a 1.200/M²	-	PISOS E RODAPÉS	Limpos, sem resíduos, sujidades, rodapés sem acúmulo de resíduos, polido uniformemente e sem marcas.
			PAREDES, PORTAS E TETO	Limpos, sem resíduos, sujidades, sem marcas, com aspecto uniforme de limpeza, livre de teias de aranha ou outros resíduos e sujidades.
			LIXEIRAS	Limpas externamente, sem resíduos ou sujidades, sem exalar mau cheiro, providas de sacos próprios para lixo e com preenchimento sempre abaixo de sua capacidade máxima.
			CORRIMÃO	Limpos, sem resíduos, sujidades e desengordurados.
			JANELAS E ESQUADRIAS (faces internas)	Limpos, sem resíduos, marcas e sujidades aparentes e esquadrias sem teias de aranha.
			VASOS E RECIPIENTES COM PLANTAS	Limpos, sem poeira, resíduos e acúmulo de água.
ÁREAS DE CIRCULAÇÃO	4.000 a 6.000/M²	Pelo menos uma vez a cada 15	PISOS E RODAPÉS	Limpos, sem acúmulo de sujidades e sem

O (Escadas de Emergência)		dias		resíduos.
			PAREDES, PORTAS E TETO	Limpos, sem resíduos, sujidades, sem marcas, com aspecto uniforme de limpeza, livre de teias de aranha ou outros resíduos e sujidades.
			CORRIMÃO	Limpos, sem resíduos, sujidades e desgordurados.
			JANELAS E ESQUADRIAS (faces internas)	Limpos, sem resíduos, marcas e sujidades aparentes e esquadrias sem teias de aranha.
GARAGEM	1.500 a 2.250/M²	-	PISOS E RODAPÉS	Limpos, sem acúmulo de sujidades e sem resíduos, sem acúmulo de água, ralos e grelhas sem obstrução ou acúmulo de resíduos.
			PAREDES, PORTAS E TETO	Limpos, sem resíduos, sem acúmulo de sujidades, livre de teias de aranha.
			LIXEIRAS	Limpas externamente, sem resíduos ou sujidades, sem exalar mau cheiro, providas de sacos próprios para lixo e com preenchimento sempre abaixo de sua capacidade máxima.
			MOBILIÁRIO	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
			EQUIPAMENTOS	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
			BEBEDOUROS	Limpos, sem sujidades, sem acúmulo de água no apoio do copo e seus arredores.
			VASOS E RECIPIENTES COM PLANTAS	Limpos, sem poeira, resíduos e acúmulo de água.
			PORTÃO	Limpas, sem acúmulo de sujidades, sem resíduos e com os trilhos limpos e desobstruídos.
DEPÓSITO NÍVEL 1 (Almoxarifado e arquivo)	1.500 a 2.250/M²	-	PISOS E RODAPÉS	Nas áreas desobstruídas, limpos, sem resíduos, sujidades, rodapés sem acúmulo de resíduos. Nas demais áreas, sem acúmulo excessivo de

				sujidades e sem resíduos.
			PAREDES, PORTAS E TETO	Nas áreas desobstruídas, limpos, sem resíduos, sujidades, sem marcas, com aspecto uniforme de limpeza, livre de teias de aranha ou outros resíduos e sujidades. Nas demais áreas, sem resíduos e sem acúmulo de sujidades e livre de teias de aranha.
			JANELAS E ESQUADRIAS (faces internas)	Limpos, sem resíduos, marcas e sujidades aparentes e esquadrias sem teias de aranha.
			LIXEIRAS	Limpas externamente, sem resíduos ou sujidades, sem exalar mau cheiro, providas de sacos próprios para lixo e com preenchimento sempre abaixo de sua capacidade máxima.
			MOBILIÁRIO	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
			EQUIPAMENTOS	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
			BEBEDOUROS	Limpos, sem sujidades, sem acúmulo de água no apoio do copo e seus arredores.
			VASOS E RECIPIENTES COM PLANTAS	Limpos, sem poeira, resíduos e acúmulo de água.
			PORTÃO	Limpo, sem acúmulo de sujidades, sem resíduos e com os trilhos limpos e desobstruídos.
DEPÓSITO NÍVEL 2 (Material de guarda de bens)	15.000 a 22.500/M²	-	PISOS E RODAPÉS	Nas áreas acessíveis, sem acúmulo excessivo de poeira e resíduos, sem acúmulo de água no piso e nos objetos nele guardados.
			PAREDES, PORTAS E TETO	Sem acúmulo excessivo de sujidades e livre de teias de aranha.
			JANELAS E ESQUADRIAS (faces internas)	Limpos, sem resíduos, marcas e sujidades aparentes e esquadrias sem teias de aranha.

			LIXEIRAS	Limpas externamente, sem resíduos ou sujidades, sem exalar mau cheiro, providas de sacos próprios para lixo e com preenchimento sempre abaixo de sua capacidade máxima.
			VASOS E RECIPIENTES COM PLANTAS	Limpos, sem poeira, resíduos e acúmulo de água.
			PORTÃO	Limpo, sem acúmulo de sujidades, sem resíduos e com os trilhos limpos e desobstruídos.
			GUARITAS E ÁREAS DE CONTROLE DE ACESSO	Limpo, sem sujidades ou resíduos, livre de teias de aranha e sem acúmulo de água.
AUDITÓRIOS	800 a 1.200/M²	-	PISOS, PALCOS E RODAPÉS	Limpos, sem resíduos, sujidades, sem marcas e rodapés sem acúmulo de resíduos.
			PAREDES, PORTAS E TETO	Limpos, sem resíduos, sujidades, sem marcas, com aspecto uniforme de limpeza, livre de teias de aranha ou outros resíduos e sujidades.
			LIXEIRAS	Limpas externamente, sem resíduos ou sujidades, sem exalar mau cheiro, providas de sacos próprios para lixo e com preenchimento sempre abaixo de sua capacidade máxima.
			MOBILIÁRIO	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
			EQUIPAMENTOS	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
			PERSIANAS	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
			JANELAS E ESQUADRIAS (faces internas)	Limpos, sem resíduos, marcas e sujidades aparentes e esquadrias sem teias de aranha.
			BEBEDOUROS	Limpos, sem sujidades, sem acúmulo de água no apoio do copo e seus arredores.

			VASOS E RECIPIENTES COM PLANTAS	Limpos, sem poeira, resíduos e acúmulo de água.
ÁREAS EXTERNAS (Pavimentadas)	1.500 a 2.250/M²	-	PISOS	Limpos, sem acúmulo de resíduos, sujidades, folhas, galhos e detritos.
			LIXEIRAS	Limpas externamente, sem resíduos ou sujidades, sem exalar mau cheiro, providas de sacos próprios para lixo e com preenchimento sempre abaixo de sua capacidade máxima.
ÁREAS EXTERNAS (Pátios e áreas verdes)	3.000 a 4.000/M²	-	PISOS	Sem acúmulo de resíduos, folhas, galhos e detritos. Roçada e livre de plantas desnecessárias ou que obstruam a passagem.
			LIXEIRAS	Limpas externamente, sem resíduos ou sujidades, sem exalar mau cheiro, providas de sacos próprios para lixo e com preenchimento sempre abaixo de sua capacidade máxima.
FACHADAS	*atividade contratada por posto	-	VIDROS, ESQUADRIAS E BRISES SOLEIS	Limpos, sem acúmulo excessivo de resíduos. Vidros sem manchas.
MARQUISES	1.500 a 2.250/M²	-	-	Limpos, sem acúmulo de resíduos, sujidades, folhas, galhos e detritos, sem acúmulo de água e ralos sem acúmulo sem obstrução.

ANEXO “D” – DETALHAMENTO DO ANS

O Acordo de Nível de Serviço tem por objetivo estabelecer critérios para a avaliação dos resultados da contratação, definindo os critérios de aferição, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento em bases compreensíveis.

- **Metodologia de avaliação dos serviços:**

As áreas a serem limpas no âmbito deste contrato foram divididas em catorze **tipologias** diferentes, as quais atribuiu-se pesos distintos, conforme a Tabela 1, a seguir:

Tabela 1 : Tipos de áreas e respectivos pesos

Tipo de Área	Peso
Banheiros	3
Escritórios e Gabinetes	1
Hall de entrada	1
Corredores	1
Escadas	1
Escadas de Emergência	1
Garagem	1
Almoxarifados	1
Depósito de guarda e descarte	1
Auditórios	1
Área externa pavimentada	1
Pátios e áreas verdes	1
Fachadas	1
Marquises	1

Cada tipo de área possui **itens de avaliação**, que agregam superfícies, equipamentos ou objetos que podem ser encontrados naquele tipo de área. Para cada item de avaliação, foi definido o resultado esperado da prestação dos serviços de limpeza. A Tabela 2 a seguir apresenta, para fins de facilidade de leitura e entendimento, os itens de avaliação referentes aos Banheiros. O **Anexo “C”** lista todas as tipologias e seus respectivos itens de avaliação, bem como a faixa de produtividade de referência e a descrição dos resultados esperados para cada item.

Tabela2 : Itens de Avaliação e resultados esperados para Banheiros

TIPO DE ÁREA	ITEM DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO DO RESULTADO A SER ATINGIDO
BANHEIROS	PISOS E RODAPÉS	Limpos, sem resíduos, sujidades, ou acúmulo de água, higienizado, rodapés sem acúmulo de resíduos e ralos sem obstrução ou acúmulo de resíduos.
	PAREDES, PORTAS E TETO	Limpos, sem resíduos, sujidades, sem marcas, com aspecto uniforme de limpeza, livre de teias de aranha ou outros resíduos e sujidades.
	SANITÁRIOS E MICTÓRIOS	Limpos, sem resíduos, higienizado e sem sujidades aparentes e com o tampo e assento secos.
	LIXEIRAS	Limpas externamente, sem resíduos ou sujidades, providas de sacos próprios para lixo e com preenchimento sempre abaixo de sua capacidade máxima.
	PIAS E BALCÕES	Limpos, sem resíduos, sujidades aparentes, sem acúmulo excessivo de água, ralos sem obstrução ou acúmulo de resíduos.
	ESPELHOS	Limpos, sem resíduos, higienizado e sem sujidades aparentes, sem manchas ou impressões digitais.
	METAIS (corrimão, maçanetas, barra de apoio, saboneteiras, etc.)	Limpos, sem resíduos, higienizado, sem sujidades e desengordurados.
	CONSUMÍVEIS (papel higiênico, papel toalha, protetor de assento, sabonete líquido, etc.)	Disponibilidade do material em quantidade suficiente para uso de modo que não venha a frustrar eventual necessidade dos usuários quando demandado.
JANELAS ESQUADRIAS (faces internas)	Limpos, sem resíduos, marcas e sujidades aparentes e esquadrias sem teias de aranha.	

A avaliação dos serviços será operacionalizada mediante o uso de formulários, ou sistema informatizado que venha a substituí-lo, onde os servidores encarregados registrarão, para cada área avaliada, a conformidade ou não dos itens de avaliação presentes com os resultados esperados pela Administração. Os valores possíveis são apenas “1” – em conformidade; “0” – não conformidade; e “X” – não se aplica. Para cada área será apurada a pontuação obtida e a pontuação possível, ponderadas pelo peso de cada área, bem como a razão percentual entre estas, aproximada até a primeira casa decimal. A Tabela 3 exemplifica a avaliação de um banheiro:

Tabela 3 : Avaliação hipotética de uma área

Área	Peso	Pisos e rodapés	Paredes, portas e tetos	Sanitários e mictórios	Lixeiras	Pias e balcão	Espelho	Metais	Consumíveis	Janelas e esquadrias	Pontuação obtida	Pontuação possível	Nota
Bloco K - Banheiro Masculino do 7º Andar, Ala Sul	3	1	1	1	1	1	1	1	0	X	21	24	87,5%

Todas as áreas cobertas pelo contrato serão avaliadas ao menos uma vez por período avaliativo de quatro semanas. As áreas consideradas mais sensíveis serão avaliadas com frequência mínima menor, conforme a Tabela 4, a seguir:

Tabela 4 : Frequência mínima de avaliação por tipo de área

Tipo de Área	Frequência Mínima de Avaliação
Banheiros	Semanalmente
Gabinetes	Semanalmente
Escritórios (salas)	Quinzenalmente
Hall de entrada	Semanalmente
Corredores	Semanalmente
Escadas	Quinzenalmente
Escadas de Emergência	Mensalmente
Garagem	Quinzenalmente
Almoxarifados	Quinzenalmente
Depósito de guarda e descarte	Mensalmente
Auditórios	Semanalmente
Área externa pavimentada	Quinzenalmente
Pátios e áreas verdes	Quinzenalmente
Fachadas	Mensalmente
Marquises	Mensalmente

A avaliação global dos serviços prestados se dará pela razão entre pontuação total obtida e a pontuação total possível em cada período avaliativo, aproximada até a primeira casa decimal. Ao final de cada semana as avaliações efetuadas serão disponibilizadas à CONTRATADA, de modo a permitir que esta aperfeiçoe suas rotinas de serviço.

Além das avaliações de cada área específica, será fornecido relatório consolidado com a avaliação global dos serviços até aquele momento do período avaliativo, conforme exemplificado pela Tabela 5, a seguir:

Tabela 5: Exemplo de Relatório Consolidado de Avaliação

Área	Semana 1	Semana 2	Semana 3	Semana 4	Pontuação Obtida	Pontuação Possível	Nota
Bloco K - Hall de Entrada	88,9%	100%	77,8%	100%	33	36	91,7%
Bloco K – Térreo – Corredor Norte	100%	88,9%	88,9%	100%	34	36	94,4%
Bloco K – Térreo – Corredor Sul	88,9%	77,8%	88,9%	88,9%	32	36	88,9%
Bloco K – Sala 1	80%		90%		17	20	85%
Bloco K – Ala Norte – Banheiro Masc.	88,9%	100%	100%	100%	105	108	97,2%
Avaliação Global					221	236	93,6%

ANEXO “E” – MODELO DE FORMULÁRIO ANS

ÁREA AVALIADA	Responsável pela medição	Categoria/Grau de Risco (Peso)	ITEM DE AVALIAÇÃO																				TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	Média obtida por Área avaliada			
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20				21	22	
			Pisos e Rodapés	Portas, Janelas e Teto	Mobiliários	Equipamentos	Lixeiras	Tapetes	Persianas	Quadros e Mapas	Objetos de Arte	Janelas e Esquadrias (face interna)	Vazos e Recipientes com Plantas	Bebedouros	Sanitários e Microórg	Pias e Balcões	Espelhos	Metal (corrimão, maçanetas, barras de apoio, saboneteiras, etc.)	Consumíveis (papel higiênico, papel toalha, protetor de assento, sabonete líquido, etc.)	Corrimão	Portão	Quartas e Áreas de Controle de Acesso				Pisos, Pálcos e Rodapés	Vidros, Esquadrias e Brises Soléis	
Sala 01 – Sala de Reuniões		1																							14	0		
Sala 2 – Sala das Secretárias		1																								14	0	
Sala 3 – Gabinete		1																								14	0	
Sanitário Privativo		3																								11	0	
Sala 4 – Sala das Secretárias		1																								14	0	
Sala 5 – Chefia de Gabinete		1																								14	0	
Sala 6 – Assessoria (dois ambientes)		1																								14	0	
Sala 7 – Sala de Apoio		1																								14	0	
Sala 8 – Assessoria		1																								14	0	
Sala 9 – Cerimonial		1																								14	0	
Corredor de Escada de Emergência Ala Sul		1																								2	0	
Hall de Elevadores Privativo		1																								10	0	
Sanitário Masculino Ala Sul		3																								11	0	
Sanitário Feminino Ala Sul		3																								11	0	
Hall das Escadas da Ala Sul		1																								4	0	
Corredor da Ala Sul		1																								5	0	
Hall de Elevadores Privativo		1																								5	0	
Sanitário Masculino Ala Norte		3																								11	0	
Sanitário Feminino Ala Norte		3																								11	0	
Corredor de Escada de Emergência Ala Norte		1																								2	0	
Sanitário Masculino 2 Ala Norte		3																								11	0	
Sanitário Feminino 2 Ala Norte		3																								11	0	
Hall dos Elevadores de Serviço e Escada		1																								5	0	
Corredor da Ala Norte		1																								18	0	
Média Diária Obtida por Item de Avaliação																												
																							Média Total obtida pelas áreas avaliadas					

OBS: O presente anexo, trata-se de ilustração exemplificativa, isto é, cada pavimento (tipo e demais) terá as características das áreas avaliadas.

ANEXO – “F”

JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DE PARÂMETROS DE PRODUTIVIDADE DIFERENCIADA, (art. 47, Instrução Normativa/SLTI nº 02/2008).

As produtividades acima elencadas, referem-se a parâmetros mínimos decorrentes de metodologia de trabalho adotada pelo mercado em contratações celebradas com a Administração, conforme levantamento realizado pela Controladoria-Geral da União – CGU, por ocasião dos levantamentos efetuados por equipe de auditoria no âmbito do Relatório de Avaliação por Área de Gestão nº 3.

O estudo então realizado evidenciou não só a possibilidade como a efetiva prática de ganhos de produtividade na execução dos serviços de limpeza, quando franqueado às empresas a possibilidade de adoção de metodologia diferenciada daquelas estabelecidas na Instrução Normativa/SLTI nº 02/2008.

Os resultados dos levantamentos realizados foram objeto de recomendação daquele órgão de controle, para que sejam considerados nas práticas de contratação deste MP, inclusive como indicativo para a revisão das normas de contratação de serviços de limpeza.

Os ganhos de produtividade praticados por empresas do setor foram, inclusive, objeto de tese de mestrado de servidor daquela CGU, o qual foi agraciado com o [5º Prêmio Chico Ribeiro sobre Informação de Custos e Qualidade do Gasto no Setor Público de 2015](#). Como decorrência foi estabelecido como objetivo da presente contratação a adoção de parâmetros que possibilitasse às empresas liberdade para uso de metodologias que trouxessem ganho de produtividade e a consequente redução nos preços desses serviços.

Como base no autorizativo contido no art. 47 da Normativa/SLTI nº 02/2008., bem como, nas premissas e requisitos objetivos indicados, foram estabelecidos os parâmetros de produtividade acima estabelecidos.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel personalizado da empresa)

Ao: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

A/C: Sr. Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016

PROCESSO Nº 03110.003347/2016-21

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação nas unidades administrativas jurisdicionadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão em Brasília, pelo preço mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total global para 12 (doze) meses de R\$ _____ (_____), nos termos do edital e seus anexos.

No preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto do Pregão Eletrônico em referência, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, seguros, encargos trabalhistas, comerciais ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Os serviços, objeto desta proposta, terão início na data da assinatura do contrato e serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº 12/2016 e seus anexos.

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão nº 12/2016. (Não poderá ser inferior a 60 dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	Tel/Fax:	
CEP:	Cidade:	UF:
Email:		
Banco:	Agência:	C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO ONTRATO:

Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
Email:		
Estado Civil		
CPF:	Cargo/Função	
RG:	Órgão Expedido:	

Naturalidade:

Nacionalidade:

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal

Condições para o preenchimento das planilhas:

1 - **A licitante deverá preencher uma planilha para cada posto**, de acordo com estes modelos, cujos percentuais e valores informados deverão retratar a exequibilidade da proposta, de acordo com a legislação vigente.

2 – A licitante deverá adequar a sua planilha à respectiva Convenção Coletiva, no que couber.

3 – As alíquotas dos tributos deverão ser cotados em conformidade com a natureza de cada licitante, cumprindo a legislação vigente, tanto a nível federal quanto a nível distrital e observando a Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, notadamente quanto à vedação de cotação do IRPJ e da CSLL.

4– Em razão da natureza dos serviços, objeto desta contratação, consoante a legislação vigente, as empresas na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte não poderão apresentar alíquotas de tributos tomando por base a sua opção pelo SIMPLES, ou seja, deverão fazer a sua cotação como todas as demais empresas.

ANEXO “A” DO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – ENCARREGADO DE LIMPEZA

Salário Normativo da Categoria:
 Data Base da Categoria:
 Acordo/Convenção:

Custos	PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA	POSTO DE ENCARREGADO
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1 - Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A - Salário Base		
B - Adicional periculosidade		
C - Adicional insalubridade		
D - Adicional noturno		
E - Hora noturna adicional		
F - Adicional de Hora Extra		
G - Intervalo intrajornada		
H - Outros (especificar)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A - Transporte		
B - Auxílio alimentação		
C – Assistência Odontológico (previsto na CCT)		
D – Plano de saúde		
E – Auxílio funeral		
F - Outros (especificar)		
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3 - Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Uniformes		
B – Materiais de consumo		
C- equipamentos de comunicação		
C- Depreciação de equipamentos		
D– Outros (especificar)		
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		
4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		Valor (R\$)
A - INSS B - SESI ou SESC C - SENAI ou SENAC D - INCRA E - Salário Educação F - FGTS G - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS H - SEBRAE		
Total de Encargos previdenciários e FGTS		
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		
4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A - 13º salário B - Adicional de Férias		
Subtotal		
C - Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
Total de 13º Salário e Adicional de Férias		
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		
4.3 - Afastamento Maternidade		Valor (R\$)
A - Afastamento maternidade B - Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
Total de afastamento maternidade		
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão		
4.4 - Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado D - Aviso prévio trabalhado E - Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado F - Multa do FGTS nas rescisões sem justa causa		
Total de provisão para Rescisão		
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.5 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A - Férias B - Ausência por doença C - Licença paternidade D - Ausências legais E - Ausência por acidente de trabalho F - Outros (especificar)		
Subtotal		
G - Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente		
Total dos custos de reposição do profissional ausente		
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - Encargos sociais e trabalhistas		
Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1 - 13º Salário e adicional de férias 4.2 - Encargos previdenciários e FGTS 4.3 - Afastamento maternidade 4.4 - Custo de rescisão 4.5 - Custo de reposição do profissional ausente 4.6 - Outros (especificar)		
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)
A - Custos Indiretos B - Lucro C - Tributos C.1 - Tributos Federais (PIS 1,65% e COFINS) C.2 - Tributos Estaduais (especificar) C.3 - Tributos Municipais (ISS) C.4 - Outros Tributos (especificar)		
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor pr empregado)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração B - Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários C - Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) D - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas E - Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	

RESUMO GERAL	Valor Unitário
Valor do Posto de ENCARREGADO DE LIMPEZA	
Quantidade	
Total Mensal	
Total Anual	

ANEXO “B” DO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – SERVENTE

Salário Normativo da Categoria:

Data base da Categoria:

Acordo/Convenção:

Custos	PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA	SERVENTE
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1 - Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A - Salário Base		
B - Adicional periculosidade		
C - Adicional insalubridade		
D - Adicional noturno		
E - Hora noturna adicional		
F - Adicional de Hora Extra		
G - Intervalo intrajornada		
H - Outros (especificar)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
2 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A - Transporte		
B - Auxílio alimentação		
C – Assistência Odontológico (previsto na CCT)		
D – Plano de saúde		
E – Auxílio funeral		
F - Outros (especificar)		
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3 - Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Uniformes		
B – Materiais de consumo		
C- equipamentos de comunicação		
C- Depreciação de equipamentos		
D– Outros (especificar)		
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		
4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		Valor (R\$)
A - INSS B - SESI ou SESC C - SENAI ou SENAC D - INCRA E - Salário Educação F - FGTS G - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS H - SEBRAE		
Total de Encargos previdenciários e FGTS		
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		
4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A - 13º salário B - Adicional de Férias		
Subtotal		
C - Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
Total de 13º Salário e Adicional de Férias		
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		
4.3 - Afastamento Maternidade		Valor (R\$)
A - Afastamento maternidade B - Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
Total de afastamento maternidade		
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão		
4.4 - Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado D - Aviso prévio trabalhado E - Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado F - Multa do FGTS nas rescisões sem justa causa		
Total de provisão para Rescisão		
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.5 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A - Férias B - Ausência por doença C - Licença paternidade D - Ausências legais E - Ausência por acidente de trabalho F - Outros (especificar)		
Subtotal		
G - Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente		
Total dos custos de reposição do profissional ausente		
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - Encargos sociais e trabalhistas		
Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1 - 13º Salário e adicional de férias 4.2 - Encargos previdenciários e FGTS 4.3 - Afastamento maternidade 4.4 - Custo de rescisão 4.5 - Custo de reposição do profissional ausente 4.6 - Outros (especificar)		
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)
A - Custos Indiretos B - Lucro C - Tributos C.1 - Tributos Federais (PIS 1,65% e COFINS) C.2 - Tributos Estaduais (especificar) C.3 - Tributos Municipais (ISS) C.4 - Outros Tributos (especificar)		
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor pr empregado)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração B - Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários C - Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) D - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas E - Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	

RESUMO GERAL	Valor Unitário
Valor do Posto de SERVENTE	
Quantidade	
Total Mensal	
Total Anual	

ANEXO “C” DO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – JAUZEIRO

Salário Normativo da Categoria:	
Data base da Categoria:	
Acordo/Convenção:	

Custos	PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA	JAUZEIRO
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1 - Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A - Salário Base		
B - Adicional periculosidade		
C - Adicional insalubridade		
D - Adicional noturno		
E - Hora noturna adicional		
F - Adicional de Hora Extra		
G - Intervalo intrajornada		
H - Outros (especificar)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A - Transporte		
B - Auxílio alimentação		
C – Assistência Odontológico (previsto na CCT)		
D – Plano de saúde		
E – Auxílio funeral		
F - Outros (especificar)		
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3 - Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Uniformes		
B – Materiais de consumo		
C- equipamentos de comunicação		
C- Depreciação de equipamentos		
D– Outros (especificar)		
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		
4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		Valor (R\$)
A - INSS B - SESI ou SESC C - SENAI ou SENAC D - INCRA E - Salário Educação F - FGTS G - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS H - SEBRAE		
Total de Encargos previdenciários e FGTS		
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		
4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A - 13º salário B - Adicional de Férias		
Subtotal		
C - Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
Total de 13º Salário e Adicional de Férias		
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		
4.3 - Afastamento Maternidade		Valor (R\$)
A - Afastamento maternidade B - Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
Total de afastamento maternidade		
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão		
4.4 - Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado D - Aviso prévio trabalhado E - Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado F - Multa do FGTS nas rescisões sem justa causa		
Total de provisão para Rescisão		
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.5 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A - Férias B - Ausência por doença C - Licença paternidade D - Ausências legais E - Ausência por acidente de trabalho F - Outros (especificar)		
Subtotal		
G - Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente		
Total dos custos de reposição do profissional ausente		
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - Encargos sociais e trabalhistas		
Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)

4.1 - 13º Salário e adicional de férias	
4.2 - Encargos previdenciários e FGTS	
4.3 - Afastamento maternidade	
4.4 - Custo de rescisão	
4.5 - Custo de reposição do profissional ausente	
4.6 - <i>Outros (especificar)</i>	
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)
A - Custos Indiretos		
B - Lucro		
C - Tributos		
C.1 - Tributos Federais (PIS 1,65% e COFINS)		
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)		
C.3 - Tributos Municipais (ISS)		
C.4 - Outros Tributos (especificar)		
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor pr empregado)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B - Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	
C - Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	
E - Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	

RESUMO GERAL	Valor Unitário
Valor do Posto de JAUZEIRO	
Quantidade	
Total Mensal	
Total Anual	

ANEXO “D” DO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – AUXILIAR DE ENCARREGADO

Salário Normativo da Categoria:	
Data base da Categoria:	
Acordo/Convenção:	

Custos	PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA	AUXILIAR ENCARREGADO
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1 - Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A - Salário Base B - Adicional periculosidade C - Adicional insalubridade D - Adicional noturno E - Hora noturna adicional F - Adicional de Hora Extra G - Intervalo intrajornada H - Outros (especificar)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
2 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A - Transporte B - Auxílio alimentação C – Assistência Odontológico (previsto na CCT) D – Plano de saúde E – Auxílio funeral F - Outros (especificar)		
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3 - Insumos Diversos		Valor (R\$)
A - Uniformes		
B – Materiais de consumo		
C- equipamentos de comunicação		
C- Depreciação de equipamentos		
D– Outros (especificar)		
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		
4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		Valor (R\$)
A - INSS B - Sesi ou Sesc C - SENAI ou SENAC D - INCRA E - Salário Educação F - FGTS G - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS H - SEBRAE		
Total de Encargos previdenciários e FGTS		
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		
4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A - 13º salário B - Adicional de Férias		
Subtotal		
C - Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
Total de 13º Salário e Adicional de Férias		
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		
4.3 - Afastamento Maternidade		Valor (R\$)
A - Afastamento maternidade B - Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
Total de afastamento maternidade		
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão		
4.4 - Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A - Aviso prévio indenizado B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado C - Multa do FGTS do aviso prévio indenizado D - Aviso prévio trabalhado E - Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado F - Multa do FGTS nas rescisões sem justa causa		
Total de provisão para Rescisão		
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.5 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A - Férias B - Ausência por doença C - Licença paternidade D - Ausências legais E - Ausência por acidente de trabalho F - Outros (especificar)		
Subtotal		
G - Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente		
Total dos custos de reposição do profissional ausente		
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - Encargos sociais e trabalhistas		
Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)

4.1 - 13º Salário e adicional de férias	
4.2 - Encargos previdenciários e FGTS	
4.3 - Afastamento maternidade	
4.4 - Custo de rescisão	
4.5 - Custo de reposição do profissional ausente	
4.6 - Outros (especificar)	
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)
A - Custos Indiretos		
B - Lucro		
C - Tributos		
C.1 - Tributos Federais (PIS 1,65% e COFINS)		
C.2 - Tributos Estaduais (especificar)		
C.3 - Tributos Municipais (ISS)		
C.4 - Outros Tributos (especificar)		
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor pr empregado)	Valor (R\$)
A - Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B - Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	
C - Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	
E - Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	

RESUMO GERAL	Valor Unitário
Valor do Posto de AUXILIAR ENCARREGADO DE LIMPEZA	
Quantidade	
Total Mensal	
Total Anual	

ANEXO “E” DO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MATERIAIS

A) Material de Consumo

Item	Material	Unidade de Medida	Estimativa Mensal de Consumo	Valor unitário (R\$)	Valor mensal (R\$)
01	Álcool em gel	Frasco 500 ml	82		
02	Cera líquida acrílica de alto brilho, incolor, para piso vinílico, pronto para uso.	Litro	55		
03	Cera Impermeabilizante	Litro	50		
04	Detergente Clorado	Embalagem com 05 litros	66		
05	Detergente líquido concentrado, neutro para limpeza geral, que não embace a superfície, remove gorduras, ação bactericida.	Litro	70		
06	Desinfetante perfumado concentrado, ação bactericida	Litro	85		
07	Neutralizador de odores com perfume em spray, pronto para uso.	Frasco 300 ml	92		
08	Neutralizador de odores líquido concentrado.	Litro	80		
09	Removedor de manchas de carpetes pronto para uso.	Litro	15		
10	Removedor de cera impermeabilizante	Litro	65		
11	Lustra móveis, líquido ou spray, para pronto uso.	Frasco 200 ml	26		
12	Óleo de peroba	Frasco 200 ml	25		
13	Limpador multiuso	Frasco 500 ml	85		
14	Limpador de calçadas	Litro	75		

15	Limpa carpete e estofado concentrado (xampu)	Litro	20		
16	Pasta jóia, macia, para limpeza de louças de banheiro	Lata 540g	100		
17	Polidor de metal em spray	Lata 500 ml	10		
18	Pedra sanitária com suporte	Unidade	900		
19	Querosene	Litro	10		
20	Sabão em barra.	Unidade	130		
21	Sabonete líquido cremoso e perolado, rico em espuma e grande poder de limpeza. Pronto para o uso	Litro	380		
22	Sabonete líquido cremoso e perolado, em refil adaptável em dispenser a ser instalado pela CONTRATADA	Refil com 800 ml	92		
23	Papel Higiênico interfolhado com folha dupla branca de tamanho 10cm x 20cm e adaptável a dispenser a ser instalado pela CONTRATADA.	Caixa com 8.000 folhas	760		
24	Papel Toalha interfolhado, 2 dobras, branco, adaptável a dispenser a ser instalado pela CONTRATADA.	Caixa com 10 pacotes cada, sendo cada pacote com 250 folhas	1000		
25	Papel protetor de assento sanitário.	Caixa com 40 folhas	900		
26	Esponja para lavagem de pias, vasos, etc, tipo Scotch Brite ou similar.	Unidade	164		
27	Escova sanitária plástica, redonda, cerdas brancas, resistente, durável e cabo longo.	Unidade	70		
28	Escova manual multiuso para limpeza	Unidade	30		
29	Palha de aço	Pct com 08	40		

30	Flanela	Unidade	130		
31	Saco para chão (pano de chão)	Unidade	160		
32	Luva de borracha resistente diversos tamanhos.	Par	220		
33	Luva Raspa	Par	03		
34	Fibra verde para miniloc	Unidade	125		
35	Máscara respiratória PFF1 contra poeiras e névoas.	Unidade	70		
36	Saco plástico para lixo, cor preta, de boa qualidade, capacidade para 100 litros.	Fardo com 100 unidades	92		
37	Saco plástico para lixo, cor preta, de boa qualidade, capacidade para 60 litros.	Fardo com 100 unidades	72		
38	Saco plástico para coleta seletiva, cor azul, de boa qualidade, capacidade para 100 litros.	Fardo com 100 unidades	26		
39	Saco descartável para aspirador de pó grande.	Unidade	24		
40	Disco branco para lavadora industrial (enceradeira) 410 mm.	Unidade	31		
41	Disco verde para lavadora industrial (enceradeira) 410 mm.	Unidade	31		
42	Disco preto para lavadora industrial (enceradeira) 410 mm.	Unidade	31		
43	Disco branco para lavadora industrial (enceradeira) 510 mm.	Unidade	02		
44	Disco verde para lavadora industrial (enceradeira) 510 mm.	Unidade	02		
45	Disco preto para lavadora industrial (enceradeira) 510 mm.	Unidade	02		
TOTAL COM MATERIAL DE CONSUMO (R\$)					

B) Material Duradouro para implantação.

Item	Material	Unidade de Medida	Estimativa Mensal de Consumo	Valor unitário	Valor mensal
01	Aspirador de pó profissional, potência 1400W tipo robot, grande.	Unidade	11		
02	Aspirador de água profissional, potência 2000W tipo robot, grande.	Unidade	03		
03	Lavadora industrial completa (enceradeira) 410 mm, (com suporte, starlok e demais itens necessários ao funcionamento)	Unidade	31		
04	Lavadora industrial completa (enceradeira) 510 mm, (com suporte, starlok e demais itens necessários ao funcionamento)	Unidade	02		
05	Escada de ferro, tipo cavalete, com 05 degraus	Unidade	13		
06	Escada de ferro, tipo cavalete, com 08 degraus	Unidade	07		
07	Mangueira com esguicho regulável de 50 metros (garagem e jardins)	Unidade	03		
08	Enxada com cabo de madeira	Unidade	03		
09	Rastelo	Unidade	03		
10	Facão para podas	Unidade	03		
11	Carrinho funcional de limpeza, contendo saco em vinil	Unidade	33		
12	Minilok	Unidade	30		
13	Carrinho tipo "GARI" com rodinhas	Unidade	03		
14	Kits para cera impermeabilizante completo (com balde, minilock e MOP)	Unidade	07		
15	Espátula de raspagem de piso	Unidade	31		
16	Lavadora de carpete compacta e de rápida secagem. Uso profissional.	Unidade	01		
17	Vassoura de pêlo, medindo 40 cm.	Unidade	54		

18	Vassoura de pêlo, medindo 60 cm.	Unidade	56		
19	Vassoura piaçava.	Unidade	40		
20	Vassoura para limpeza de teto com cerdas em nylon.	Unidade	04		
21	Rodo de 40 cm.	Unidade	60		
22	Rodo de 60 cm.	Unidade	60		
23	Balde com capacidade 15 litros.	Unidade	62		
24	Placa sinalizadora "piso molhado".	Unidade	80		
25	Pá de lixo de ferro	Unidade	45		
26	Disco de escova de nylon para lavadora industrial (enceradeira), 410 mm.	Unidade	37		
27	Disco de escova de nylon para lavadora industrial (enceradeira), 510 mm.	Unidade	05		
28	Dispenser para sabonete líquido produzido em material resistente, com disponibilidade para colocar refil, fixado com fita de alta aderência	unidade	172		
29	Dispenser para papel higiênico intercalado produzido em material resistente, com visor frontal, próprio para papel intercalado folha dupla	unidade	420		
30	Dispenser para papel toalha intercalado produzido em material resistente, com visor frontal, e com capacidade para papel toalha interfolhada de 02 dobras.	unidade	317		
31	Dispenser para protetor de assento sanitário produzido em material resistente, fixado na parede com fita de alta aderência	unidade	420		
TOTAL COM MATERIAL DURADOURO (R\$)					

ANEXO “F” DO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

QUADRO RESUMO – PLANILHA DE CUSTO

DESCRIÇÃO/POSTO	TOTAL DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL			
VALOR TOTAL ANUAL			

ANEXO III

TERMO DE CONCILIAÇÃO

ACORDO ENTRE O MPU - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A AGU - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

Acordo entre MPT e AGU impede União de contratar trabalhadores por meio de cooperativas de mão-de-obra

Termo de Conciliação Judicial

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços à não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

"8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento da lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçadas, e combater pseudo-cooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas".

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados.

Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juíz da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem às partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terão eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICH BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO
Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados
da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES
Presidente da Associação dos Juízes Federais
do Brasil – AJUFE

REGINA BUTRUS
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores
do Trabalho – ANPT

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
	Valor total dos Contratos	R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

ANEXO V

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA VINCULADA

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ sediada _____ (endereço completo) _____, em cumprimento ao disposto no art. 19-

A da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 15 de outubro de 2009, e pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 06, de 23 de dezembro de 2013, **AUTORIZA** a União, representada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0003-17, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" - Brasília/DF, a solicitar junto ao Banco do Brasil, agência -----, a abertura de conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, exceto quando autorizada pelo MP, em nome desta empresa, com a finalidade de depositar mensalmente os valores correspondentes as provisões previstas no anexo VII das mencionadas Instruções Normativas e no Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2016.

_____, _____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura do representante legal)

OBS.: Esta autorização deverá ser assinada pela licitante vencedora na data de assinatura do contrato.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /2016
PROCESSO N.º 03110.003347/2016-21

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
COPEIRAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E A
EMPRESA -----
-----.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" - Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0003-17, por meio da Diretoria de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.578, de 26 de novembro de 2015, e o Regimento Interno aprovado pelo Anexo II à Portaria GM/MP nº 220, de 25 de junho de 2014, neste ato representada pela Diretora de Administração, Senhora ANA CLÉCIA SILVA GONÇALVES DE FRANÇA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 3.364.592, expedida pela SSP/PE e do CPF nº 471.775.944-34, residente e domiciliada em Brasília/DF, nomeada pela Portaria nº 64, de 03 de fevereiro de 2014, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. de 04 de fevereiro de 2014, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, estabelecida no -----, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor -----, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º -----, expedida pela --- ----- e do CPF n.º -----, residente e domiciliado em -----, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 03110.003347/2016-21, referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2016, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, no Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 16 de dezembro de 2011, na Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, na Portaria SLTI/MP nº 07, de 13 de abril de 2015, Instrução Normativa SEGES/MP nº 01, de 29 de março de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislação correlata e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação para atender as necessidades do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, incluindo o fornecimento de todo material e equipamentos necessários.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2016, com seus Anexos, e a proposta da Contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Esplanada dos Ministérios Bloco “K”;
- Esplanada dos Ministérios Bloco “C”
- SEPN 516 Bloco “D” ;
- Depósito SGON, Qd. 05 lote 19/22 - Cruzeiro/DF
- Depósito na SGMN, Via N-3 Qd. 05 Bl. “E” Lote 02/07
- Depósito no SIG, Quadra 08 Lote 2306/16.
- SPU/DF, DEPEX e Corregedoria, SAN Q.03 Lote “A” 1º e 2º Pavimentos - Ed. Núcleo dos - Transportes - DNIT.

3.1 Os serviços poderão, a critério da Administração do MP, ser prestados em outras locais administrados pelo MP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços objeto do presente Contrato, compreendem toda a área interna e externa das dependências, sem exceção, incluindo estacionamento e áreas adjacentes, conforme disposto nos quadros abaixo:

QUADRO DE ÁREA EM M ² (interna e externa)					
LOCAL	PISO			ESQUADRIA	
	INTERNO	EXTERNO (cimentado)	EXTERNO (jardim/terra)	FACE INTERNA	FACE EXTERNA/FACHADA ENVIDRAÇADA
Bloco K	22.232,76	574,82	193,72	6.000,00	6.000,00
Bloco C	19.781,52	1.250,98	328,74	6.000,00	6.000,00

SEPN 516 Bloco “D”	8.380,78	1.000,00	0,00	1.600,00	1.600,00
DNIT	2.757,40	0,00	0,00	455,00	0,00
SIG	355,00	500,00	25,00	52,50	52,50
SGON	895,28	471,86	10.513,14	103,70	103,70
SGMN (SUCAD)	1.465,92	2.157,00	97,00	150,45	150,45
TOTAL	55.868,66	5.954,66	11.157,60	14.361,65	13.906,65

obs: Seguem no **Anexo “B”** do Termo de Referência, anexo I do Edital, para fins de conhecimento, os tipos de piso e ambientes existentes em cada unidade.

4.2. Os serviços de que trata o presente Contrato deverão ser executados objetivando os resultados descritos neste instrumento, atentando para o emprego correto dos materiais, máquinas, equipamentos e produtos específicos, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto deste Contrato.

4.3. Para a prestação dos serviços, a empresa fornecerá todo o material de consumo, máquinas e equipamentos necessários. Para fins de referência, o consumo médio mensal estimado do atual contrato encontra-se no **Anexo “A”**, do Termo de Referência, anexo I do Edital, sendo permitida à empresa apresentar lista diferenciada que lhe assegure melhor rendimento e maior produtividade.

4.4. A empresa deverá alocar nas dependências da CONTRATANTE, nos endereços descritos na Cláusula 3ª deste instrumento, recursos humanos de seu quadro no quantitativo mínimo suficiente para a realização eficiente dos serviços, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

4.5. O quantitativo máximo dos profissionais deverá ser apurado levando-se em consideração a produtividade mínima descrita abaixo:

TIPOS DE ÁREA	PRODUTIVIDADE MÍNIMA (m ²)
Banheiros	200
Escritórios e Gabinetes	800
Áreas de circulação (hall de entrada)	800
Áreas de circulação (corredores)	1.000
Áreas de circulação (escadas)	800
Áreas de circulação (escadas de emergência)	4.000
Garagem	1.500
Depósito nível 1 (almojarifado arquivo)	1.500
Depósito nível 2 (guarda de bens)	15.000
Auditórios	800
Áreas externas (pavimentadas)	1.800
Áreas externas (área verde - jardim/terra)	4.500
Elevador	1.000
Vidro/esquadria (face interna)	1.000

4.5.1 Considerando a área indicada no item 4.1, assim como a produtividade mínima acima referenciada apurou-se o seguinte quantitativo máximo de profissionais:

Local	Especificação de Áreas	M ²	Produtividade Mínima		Efetivo	
			Auxiliar de Encarregado	Servente	Auxiliar de Encarregado	Servente
Tipo de ambiente	Escritórios	25.967,87	0,0000313	0,0012500	0,81	32,46
	Circulação (hall principal e privativo)	485,10	0,0000313	0,0012500	0,02	0,61
	Circulação (escadas)	820,71	0,0000313	0,0012500	0,03	1,03
	Circulação (corredores)	7.473,26	0,0000250	0,0010000	0,19	7,47
	Circulação (escada de incêndio)	1.443,94	0,0000063	0,0002500	0,01	0,36
	Auditório	691,07	0,0000313	0,0012500	0,02	0,86
	Gabinetes	5.801,20	0,0000313	0,0012500	0,18	7,25
	Depósitos (nível 1)	2.988,04	0,0000167	0,0006667	0,05	1,99
	Depósito (nível 2)	1.354,45	0,0000017	0,0000667	0,00	0,09
	Garagem	6.018,48	0,0000017	0,000667	0,10	4,01
	Elevadores	142,96	0,0000313	0,0012500	0,00	0,18
	Banheiros	2.681,58	0,0001250	0,0050000	0,34	13,41
	Vidro/esquadria (face interna)	14.361,65	0,0000095	0,0003800	0,14	5,46
	Área externa (piso pavimentado)	5.954,66	0,0000139	0,0005556	0,08	3,31
	Área externa (área verde - jardim/terra)	11.157,59	0,0000056	0,0002222	0,06	2,48
TOTAL DO PRÉDIO					2,02	81

4.5.1.1 Não será aceito quantitativo de mão de obra superior ao estabelecido com base nas produtividades mínimas acima discriminadas.

obs: Tendo que vista que os serviços serão prestados em três unidades diferentes da CONTRATANTE (bloco K, C e SOF), optou-se em contratar os serviços de limpeza de fachada por posto de serviço (jauzeiro), bem como o encarregado, conforme quadro abaixo:

Item	Categoria	Efetivo
1	Encarregado	03
2	Jauzeiro	02

4.5.2 A categoria de jauzeiro (**Limpador de fachadas**) se faz necessária tendo em vista que a realização da limpeza geral das fachadas externas (vidros e brises) somente é possível ser realizada por profissional específico e devidamente treinado, obedecendo às normas de segurança de trabalho, em razão de utilizar-se equipamento específico que no caso é o emprego de cadeira

suspensa. Foi computado o quantitativo mínimo de 02 (dois) profissionais residentes na CONTRATANTE, visto que para a otimização dos serviços os mesmos trabalharão em dupla na limpeza das fachadas dos três blocos ("K", "C" e "SOF") de forma alternada.

4.5.3 A categoria encarregado se faz necessária tendo em vista a necessidade de acompanhar e supervisionar os serviços executados, bem como realizar o controle de recebimento e distribuição de materiais. Desse modo se faz necessário o quantitativo de 03 (três) profissionais em razão de a CONTRATANTE possuir três blocos em localizações distintas ("K", "C" e "SOF"). A supervisão das demais unidades ficará a critério da empresa.

4.5.4 Em relação ao auxiliar de encarregado se faz necessário e foi previsto para auxiliar as atividades realizadas pelos Encarregados dos Blocos K e C, visto que em razão das características específicas de funcionamento do Ministério, do grande número de servidores que desenvolvem suas atividades diárias nesses blocos, bem como do considerável quantitativo do público flutuante, requer um trabalho de acompanhamento mais contínuo e diário das atividades de conservação e limpeza. Essas atividades de fiscalização guardam similaridade com as atribuições dos encarregados de setores, mas que devido a realização dos serviços em turnos distintos e para suprir a ausência do encarregado em um dos turnos, as atividades complementares podem ser perfeitamente realizadas por esses profissionais auxiliares, extraindo-se desses a função de controle.

4.5.5 Poderão surgir necessidades eventuais em razão de realização de obras a serem executadas no interior das dependências, dentre outras situações, que, em consequência, poderá requerer prestação mais intensa dos serviços para que sejam obtidos os resultados listados no ANS.

4.5.6 O efetivo definido será distribuído de acordo com a necessidade de serviços, nas unidades da CONTRATANTE, de forma a manter uma limpeza adequada e um perfeito asseio em todas as frentes de trabalho implementadas.

4.6 Importa acrescentar que os Códigos Brasileiro de Ocupações das referidas funções são:

- encarregado: **CBO/MTE n° 7102-05**
- servente: **CBO/MTE n° 5143-20**
- jauzeiro: **CBO/MTE n° 5143-15**

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. DA JORNADA DE TRABALHO

5.1.1 Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira a sexta-feira, em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência da Administração, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja a melhor para atender aos serviços e que não exceda a carga horária regulamentar (44 horas semanais), conforme Convenção Coletiva de Trabalho - CCT.

5.1.2 Excepcionalmente, poderá haver prestação de serviço aos sábados, domingos ou feriados, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE. As horas eventualmente trabalhadas aos sábados, domingos e feriados, serão compensadas (banco de horas). Nessa situação, para fins de compensação, cada hora de sábado equivalerá a 1,5 (uma hora e trinta minutos) e cada hora de domingo ou feriado, a 2 (duas) horas;

5.1.3 Na eventual necessidade de exceder a jornada de trabalho diária, a empresa deverá computar as horas, de segunda a sexta-feira, eventualmente excedentes, da jornada regular de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, computando-as como hora normal, acrescida da hora correspondente ao adicional noturno, se for o caso, para também serem lançadas no banco de horas, para fins de compensação.

5.1.4 As compensações do banco de horas deverão ocorrer preferencialmente no mês da ocorrência.

5.1.5 Toda hora extra laborada deverá ser devidamente assinalada na respectiva folha de ponto que deverá ter a assinatura de cada profissional e do encarregado.

5.2 DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.2.1 Os serviços de que trata o presente Contrato deverão ser executados com zelo e destreza, objetivando os resultados descritos no anexo “C” do Termo de Referência, Anexo I do Edital, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério do Ministério;

6. CLÁUSULA SEXTA – DO EQUIPAMENTO/MATERIAL

6.1 A CONTRATADA deverá fornecer, impreterivelmente em até 20 (vinte) dias corridos após assinatura do contrato, sistema de comunicação eficiente, via rádio (tipo nextel ou equivalente), para cada posto de serviço de encarregado, e para cada base da administração (Bl. “K”, “C” e SOF). Ficará a critério da empresa o planilhamento desta despesa. Contudo, caso não seja planilhado este custo, a contratada deverá atender plenamente a exigência e assumir completamente o ônus, ficando o Ministério isento de efetuar, em face deste motivo, a correção do preço.

6.2 Para a prestação dos serviços, a empresa fornecerá todo o material de consumo, máquinas e equipamentos necessários. Para fins de referência, o consumo médio mensal estimado do atual contrato encontra-se no **Anexo “A”** do Termo de Referência, Anexo I do Edital, sendo permitida à empresa apresentar lista diferenciada que lhe assegure melhor rendimento e maior produtividade.

6.3 Os bens duráveis (item B do **anexo “A”** do Termo de Referência) serão de propriedade da CONTRATADA e deverão ser disponibilizados para a prestação dos serviços, sendo admitida a cobrança do valor de depreciação, todavia a propriedade não será transferida ao Ministério ao final do contrato. O quantitativo deverá ser repostado sempre que necessário.

6.4 A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de material nas dependências da CONTRATANTE, para que os serviços não sofram solução de continuidade, sendo que esses materiais serão de inteira responsabilidade da empresa quanto à guarda e ao manuseio, assim como eventual acréscimo de quantitativo.

6.5 Tratando-se de serviços continuados, a correção do preço dos serviços e materiais será objeto de repactuação, em conformidade com a legislação vigente. Portanto, qualquer pleito efetuado pela contratada para majoração de preços deverá ser acompanhado de planilhas analíticas demonstrando a pertinência da solicitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e da CONTRATADA

7.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 08 e 09 do Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

A Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços, o valor mensal de R\$ ----- (-----), perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de R\$ ----- (-----), conforme demonstrativo abaixo:

DESCRIÇÃO/POSTO	TOTAL	VALOR (R\$)	
		UNITÁRIO MENSAL	TOTAL MENSAL
Encarregado			
Servente			
Jauzeiro			
Auxiliar de Encarregado			
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL			
VALOR TOTAL ANUAL			

Parágrafo Único

No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, comerciais, seguros e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, com base na súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, a Contratante depositará, mensalmente, em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada envolvidos na execução deste Contrato, em consonância com os dispostos no art. 19-A, e no anexo VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 06, de 23 de dezembro de 2013 e nº 03 de 24 de junho de 2014, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
- b) parcialmente, pelo valor correspondente as férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados a este Contrato;
- c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado a este Contrato;
- d) ao final da vigência deste Contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e

- e) o saldo restante, com a execução completa deste Contrato, após a comprovação, por parte da Contratada, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

Parágrafo Primeiro

As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam esta Cláusula, poderão ser destacadas do valor mensal deste Contrato e depositados na mencionada conta vinculada, aberta em nome da Contratada, no Banco do Brasil, bloqueada para movimentação.

Parágrafo Segundo

A movimentação da conta vinculada será mediante autorização da Contratante, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

Parágrafo Terceiro

O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes previsões:

- a) 13º salário;
- b) férias e um terço constitucional de férias;
- c) multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e,
- d) encargos sobre férias e 13º salário.

Parágrafo Quarto

Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no parágrafo terceiro, desta Cláusula, depositados em conta vinculada deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à Contratada.

Parágrafo Quinto

O montante de que trata o aviso prévio trabalhado, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato em conformidade com a Lei nº 12.506/2011.

Parágrafo Sexto

A Contratada poderá solicitar a autorização da Contratante para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência deste Contrato.

Parágrafo Sétimo

Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados ocorridas durante a vigência deste Contrato, a Contratada deverá apresentar à Contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

Parágrafo Oitavo

A Contratante expedirá, após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento de indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação da conta vinculada, encaminhando a referida autorização ao Banco do Brasil no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da Contratada.

Parágrafo Nono

A autorização de que trata o parágrafo anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos.

Parágrafo Décimo

A Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

Parágrafo Décimo Primeiro

O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à Contratada, no momento do encerramento deste Contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

Parágrafo Décimo Segundo

Os valores provisionados para atendimento ao Parágrafo terceiro, desta Cláusula, serão discriminados conforme tabela abaixo:

ITEM			
13º Salário	8,33%		
Férias e 1/3 constitucional	12,10%		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%		
Subtotal	25,43%		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

*Considerando as alíquotas de contribuição de 1%, 2% ou 3% referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, prevista no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento dos serviços efetivamente prestados será efetuado, mensalmente, pela CONTRATANTE, depois de cumpridas as formalidades legais.

10.2 A empresa deverá emitir uma nota fiscal para cada localidade de prestação do serviço, conforme detalhada abaixo:

- 01 (uma) Nota fiscal contemplando os serviços prestados no bloco K, C, Corregedoria, DEPEX, SPU-DF, SIG, SGON e SUCAD;
- 01 (uma) Nota fiscal contemplando os serviços prestados na SEPN 516 Bloco “D”.

10.3 O pagamento dos salários dos empregados não está condicionado ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura e deverá ser efetivado até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação dos serviços;

10.4. As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a CONTRATADA não tenha promovido às devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato;

10.5 Como condicionante ao pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente à unidade fiscalizadora as faturas dos serviços prestados, junto com a relação nominal dos empregados e os comprovantes exigidos no Item II do Anexo IV da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, sendo que para o cumprimento desta obrigação deverão ser entregues as cópias dos comprovantes do mês anterior ao mês de referência da fatura

10.6. A glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando:

I - não atingir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; e/ou

II - deixar de utilizar recursos humanos exigidos para a execução do serviço.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas com a execução da presente contratação correrão na classificação orçamentária 04.122.2125.2000.0001/ 0003/ 33.90.37.02/100.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

12.1. Os preços contratados poderão ser repactuados mediante solicitação da Contratada, desde que a variação dos custos seja devidamente justificada e demonstrada em planilhas, cujos cálculos tomarão por base a variação dos custos ocorridos no período, observando o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

121.1. A concessão de repactuação observará as disposições da legislação vigente, em especial da Lei nº 8.666/93, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008 e alterações, do Parecer AGU/JTB nº 01/2008 e dos Acórdãos do TCU nºs 1.563/2004 e 1.827/2008, ambos do Plenário.

12.2. Os componentes de custos apresentados em planilhas, por ocasião da abertura da licitação, serão referências para a análise da repactuação, não sendo admitida a inclusão de qualquer elemento de custo que não esteja previsto nos componentes apresentados inicialmente, salvo os decorrentes de obrigações legais criadas posteriormente à assinatura deste Contrato.

12.3. A Contratada deverá solicitar a repactuação até a data da prorrogação contratual do período subsequente, sendo que se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear a repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito de repactuar os preços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

13.1 O acordo de nível de serviço estabelece critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços a serem executados pela empresa e às respectivas adequações de pagamento. O detalhamento de como será aplicado o ANS encontra-se no **ANEXO “D”** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13.2 É requisito básico que a empresa cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme lei vigente.

13.3 DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) A Administração utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme ANS, em consonância com as diretrizes da IN/MPOG n° 02/2008, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela empresa. O formulário poderá ser substituído por ferramenta informatizada, desde que esta mantenha os critérios e procedimentos estabelecidos no edital.

b) O ANS vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados. As adequações de pagamento originadas de insuficiência de resultados não se configuram como penalidades ou multas.

c) O procedimento de avaliação dos serviços será realizado pela fiscalização de Contrato, com base em pontuações atribuídas a cada item conforme especificações constantes do **ANEXO “E”** do Termo de Referência, anexo I do Edital, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados.

d) A avaliação corresponde à atribuição, no formulário de avaliação da qualidade dos serviços, do percentual de atendimento, sendo que cada ambiente conta com itens de avaliação, com seus respectivos pesos, que se encontram demarcados no **ANEXO “E”** do Termo de Referência, anexo I do Edital. Será realizada aferição do cumprimento ou não dos itens de avaliação estabelecidos frente ao parâmetro estabelecido no **ANEXO “C”** do Termo de Referência, anexo I do Edital. O resultado dessa avaliação será aferido pela relação percentual entre a pontuação obtida e a pontuação máxima do relatório, resultado esse que será enquadrado na tabela abaixo para fins de apuração do valor a ser pago, sendo o desconto aplicado na fatura do mês seguinte:

Percentual atingido no ANS	Desconto na fatura
90 - 100%	0
89%	1%
88%	2%
87%	3%
86%	4%
85%	5%
84%	6%
83%	7%
82%	8%
81%	9%
80% ou menos	10%

* Caso o ANS medido fique abaixo de 80% será considerada inexecução parcial do Contrato, passível de aplicação de multa pecuniária conforme disposto no item penalidade.

e) Nos três primeiros meses de vigência do contrato não serão aplicados descontos na fatura relativos ao ANS. Este período será franqueado à empresa para que promova as adequações necessárias nos processos de trabalho para o cumprimento dos padrões de qualidade estabelecidos neste edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 A licitante, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando à Contratante, até 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da data de assinatura deste Contrato, comprovante de uma das seguintes modalidades:

- a. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. seguro – garantia; ou
- c. fiança bancária

14.1.1 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, mediante depósito a crédito da licitante.

14.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste TR;
- b. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e,
- d. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

14.3 A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 14.1, observada a legislação que rege a matéria.

14.4 Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do Art. 61 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, podendo a Contratante recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

14.5. A garantia deverá ter validade de 15(quinze) meses contados da assinatura do contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e atualizada no caso de acréscimo, supressão, repactuações e revisões.

14.6 No caso de garantia na modalidade de carta de fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

14.7 O Ministério fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos, ou ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

14.8. A autorização contida no subitem anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

14.9 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pelo MP, a empresa deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

14.10. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo Ministério, conforme estabelecido no artigo 19-A do inciso IV da IN/SLTI nº 02/2008.

14.11 A empresa terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas.

14.12. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

14.13. Atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.14 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo MP com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à empresa.

14.15 A garantia será considerada extinta:

- a. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a empresa cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b. após o término da vigência do Contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

14.16 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade e qualidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que serão exercidos por representante da Administração, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97 e conforme IN/SLTI/MP nº 2/2008;

15.1.1 A fiscalização da qualidade dos serviços prestados poderá se valer, adicionalmente, de inspeção realizada por servidores nos locais de prestação dos serviços.

15.2. Não obstante a empresa ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente por Fiscal designado.

15.3. A fiscalização manterá livro de ocorrências para registro e acompanhamento, pelas partes, dos problemas que porventura venham a ocorrer com indicação do horário de acontecimento, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada;

15.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

15.5 A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da CONTRATADA que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços. Nesse caso, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para realizar a substituição.

15.6 Ao Ministério será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Edital e/ou especificações, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentem defeitos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Ministério.

15.7 O acompanhamento da prestação dos serviços será avaliada na forma do acordo de nível de serviço descrito nesta Cláusula.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:

a) advertência, com fundamento no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, pelo cometimento de **faltas leves**, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada, a exemplo do descumprimento das obrigações previstas no item 8.1., alíneas j, k, l, m.1, m.2, m.3, n, q, r, t, x, aa, hh, mm, zz, bbb, do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

b) multa, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e art. 87, II, da Lei nº 8.666/1993;

b1) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), do valor mensal do contrato, pelo cometimento de **faltas graves**, que caracterizem a inexecução parcial ou total das obrigações e que acarretem prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da contratada, por ocorrência, a exemplo do descumprimento das obrigações previstas no item 8.1. alíneas a, c, d, f, g, h, m.4, o, p, s, u, v, bb, cc, dd, ee, ii, pp, rr, ss, tt, uu, vv, ss, yy, ww, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

b2) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), do valor total do contrato, pelo cometimento de **faltas gravíssimas**, que caracterizem a inexecução total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada, a exemplo do descumprimento das obrigações previstas no item 8.1., alíneas b, e, i, y, ff, gg, jj, kk, ll, nn, ddd, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

puníveis com a aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com o MP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b3) moratória no percentual correspondente a 0,2% (dois centésimos), calculada sobre o valor mensal do Contrato, por dia de inadimplência, ou atraso de providências, até o limite máximo de 2,0% (dois por cento), ou seja, por 10 (dez) dias, cumulativa com as multas compensatórias acima, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;

c) impedimento de licitar e contratar com União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MP, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

16.2. Ao longo do período contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade.

16.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” do subitem 16.1, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

16.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de penalidade de multa cumulativamente com outra(s) penalidade(s), sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

16.6. É caracterizada como falha na execução do contrato o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.7 O desempenho em nível inferior a 80% do padrão definido no acordo de nível de serviço configura inexecução parcial do serviço ensejando, além do desconto previsto na alínea "d" do item 11.3, do Termo de Referência, Anexo I do Edital, as penalidades conforme abaixo descritas;

16.7.1 O desempenho igual ou superior a 75% e inferior a 80% será considerada falta leve e ensejará a penalidade de advertência.

16.7.2 O desempenho inferior a 75%, bem como a reincidência de desempenho punível por advertência, será considerada falta grave e punida por multa.

16.7.3 Em caso de reincidência da inexecução parcial a que se refere o item 16.7 a Administração poderá decidir pela extinção do contrato, de forma imediata ou após o decurso de prazo suficiente para a realização de nova contratação.

16.7.4 A extinção a que se refere o item 16.7.3 não imporá qualquer ônus à Administração.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato somente sofrerá alterações, consoante disposições do Art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993, por meio de Termo Aditivo.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 A prestação dos serviços constantes neste Contrato é de natureza continuada. Desta forma, o prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato deverá ser de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos limitada a sessenta meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei n.º8.666/93, a contar da data de sua assinatura.

18.2. A previsão da possibilidade de prorrogação contratual se justifica em razão de o objeto se enquadrar como serviço de natureza contínua, tendo em vista que compreende a prestação do serviço (obrigação de fazer), sendo um serviço auxiliar, necessário ao Ministério para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode vir a comprometer as atividades.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

I - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início do serviço;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- f) a subcontratação total do seu objeto;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da Contratada;
- k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução deste Contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- m) a supressão, por parte da Contratante de serviços, acarretando modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes de serviço, já executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais;
- q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
- r) contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme determina o Inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93; e

II – A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerado nas letras “a” a “l” e “q” do item I, desta Cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Segundo

Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “l” a “q” desta Cláusula, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia; e
- b) pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Terceiro

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo Quarto

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento, serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a Contratante a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, de de 2016.

—

**UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO
E GESTÃO**

—

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Identidade:

Nome:

CPF:

Identidade: